



## PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 17/2025

### **MUNICÍPIO DE LUCÉLIA (986649)**

Prefeita Municipal: **TATIANA GUILHERMINO TAZINÁZZIO**

**OBJETO:** Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para aquisição de medicamentos (genéricos, similares ou éticos), de acordo com a requisição da secretaria municipal de saúde e saneamento, cujas quantidades e especificações constam do termo de referência (ANEXO I) do presente edital.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 27.686.637,13** (*vinte e sete milhões e seiscentos e oitenta e seis mil e seiscentos e trinta e sete reais e treze centavos*).

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 06 de Maio de 2025 às 09h

**ANÁLISE DAS PROPOSTAS:** 19 de Maio de 2025 às 08h

**INÍCIO DA DISPUTA:** 19 de Maio de 2025 às 09h

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR POR ITEM

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** NÃO

**MUNICÍPIO DE LUCÉLIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO 17/2025**

**EDITAL 20/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 42/2025**

Torna-se público que, o **MUNICÍPIO DE LUCÉLIA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 44.919.98/0001-04, com sede na Avenida Brasil, nº 1.101, Centro, CEP 17.780-000, Lucélia/SP, telefone (18) 3551-9200, endereço eletrônico [www.lucelia.sp.gov.br](http://www.lucelia.sp.gov.br), através do endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) (BLL COMPRAS - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL), por meio do Setor de Compras e Licitações, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133/21, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, demais normas aplicáveis à espécie, além das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

As publicações referentes a este processo serão realizadas em:

- Diário Oficial da União (resumo do Edital)
- Diário Oficial do Estado de São Paulo (resumo do Edital)
- Diário Eletrônico Municipal (resumo do Edital)
- Site [www.lucelia.sp.gov.br](http://www.lucelia.sp.gov.br) (Edital completo)
- Mural da Prefeitura Municipal de Lucélia, Avenida Brasil, nº 1.101, Lucélia/SP (resumo do Edital).
- Plataforma da BLL.
- Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP - <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data/hora da realização do CERTAME: **19 de Maio de 2025 às 09h.**



## **1. DO OBJETO**

**1.1.** Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para aquisição de medicamentos (genéricos, similares ou éticos), de acordo com a requisição da secretaria municipal de saúde e saneamento, cujas quantidades e especificações constam do termo de referência (ANEXO I) do presente edital.

**1.2.** A licitação será dividida em grupos, formados por um item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse.

## **1.3. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**1.3.1.** As regras referentes aos órgãos Gerenciador/Participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

### **2.1 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES**

**2.1.1** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**2.1.2** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**2.1.3** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

**2.1.4** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL -

Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.1.5** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**2.2.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior, mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, sua correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.3.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.4.** Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, bem como ao Microempreendedor Individual, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**2.5.** Não poderão disputar esta licitação:

**2.5.1.** Aquele que não atenda as condições deste Edital e seus anexos;

**2.5.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.5.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.5.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.5.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público



que desempenhe função na licitação, que atue na fiscalização, na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau;

**2.5.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.5.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.5.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**2.5.9.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**2.5.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição;

**2.5.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego.

**2.5.12.** Empresa não cadastrada previamente no sistema BLL.ORG.

**2.6.** O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.7.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.8.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.9.** O disposto nos itens não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**2.10.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea (art. I, § 5º, Lei 14.133/21).

**2.11.** A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**3.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio da [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) (BLL COMPRAS - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL), a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**3.3.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

**3.4.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**3.4.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**3.4.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (art. 7º, XXXIII, CF);

**3.4.3.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado (art. 1º, III e IV e art. 5º, III, CF);

**3.4.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.5.** O fornecedor enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos nos arts. 3º, 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/06.

**3.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ao 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21, e neste Edital.

**3.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**3.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**3.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**3.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



**3.10.1.** Na aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**3.10.2.** Nos lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

**3.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**3.11.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**3.11.2.** Percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto (art. 19, § 1º, Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022).

**3.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 0 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**3.13.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**3.14.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**4.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**4.1.1.** Preço unitário do item;



**4.1.2.** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

**4.2.** A **proposta** deverá conter:

**4.2.1.** Nos preços indicados na proposta deverão estar computadas as despesas de transporte, tributos, materiais, mão de obra e demais custos que a compõe;

**4.2.2. Declaração** de que concorda com as condições estabelecidas neste Edital, bem como com o prazo e forma de pagamento estabelecido na minuta do contrato anexa;

**4.2.3. Declaração** de que sua proposta terá o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados estes da sua entrega;

**4.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**4.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**4.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.6.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**4.7.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**4.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



**4.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**4.10.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas:

**4.10.1.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.10.

**4.11.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, IX, CF; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**5.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública:

**5.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**5.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**5.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**5.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**5.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



**5.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.6.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

**5.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**5.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

**5.10.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**5.11.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**5.12.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações:

**5.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**5.12.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**5.12.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



**5.12.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**5.12.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**5.13.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**5.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**5.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**5.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.19.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, regulamentado pelo Decreto nº 8.538/15.

**5.19.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**5.19.2.** A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**5.19.3.** Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**5.19.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.20.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**5.20.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

§ 2º As regras previstas no **caput** deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**5.20.1.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**5.20.2.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**5.21.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**5.21.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**5.21.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.21.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

**5.21.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**5.21.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**5.22.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO**

**6.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**6.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>

**6.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>

**6.1.3.** Fase recursal somente pela Plataforma de Licitações [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) BLL COMPRAS - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL. SUPORTE AO FORNECEDOR 413097-4600.

**6.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429/92.

**6.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (art. 29, caput, IN nº 3/2018).

**6.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (art. 29, § 1º, IN nº 3/2018).

**6.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (art. 29, § 2º, IN nº 3/2018).



**6.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.4.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**6.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.

**6.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**6.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**6.7.1.** Contiver vícios insanáveis;

**6.7.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**6.7.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**6.7.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**6.7.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**6.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**6.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**6.8.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**6.8.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



**6.9.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

**6.9.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

**6.9.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.*

**6.9.3.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

**6.9.4.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**6.10.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**6.11.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.11.1.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente

para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**6.12.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**6.12.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**6.12.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**6.13.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.14.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**6.15.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**6.16.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**6.17.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Os documentos previstos no Anexo I, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos art. 62 da Lei nº 14.133/21.

**7.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**7.2.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**7.3.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**7.3.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

**7.4.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por cópia autenticada em cartório, ou por outros meios digitais válidos.

**7.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/21.

**7.6.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei nº 14.133/21.

**7.7.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



**7.8.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**7.9.** A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**7.11.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**7.11.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**7.12.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64, Lei nº 14.133/21)

**7.12.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**7.12.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**7.13.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.14.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.

**7.15.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**7.16.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

**7.17.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

**8.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

**8.2.1.** A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

**8.2.2.** A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**8.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

**8.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**8.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**8.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



**8.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**9.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

**9.1.1.** Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**9.1.2.** Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

**9.1.1.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**9.1.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**9.1.3.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**9.1.4.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**9.1.5.** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**9.1.6.** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

**9.2.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



**9.2.1.** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**9.2.2.** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 164 da lei 14.133/21.

**10.2.** O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**10.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**10.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**10.3.2.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

**10.3.2.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**10.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**10.5.** O recurso será dirigido à **autoridade** que tiver **editado** o **ato** ou **proferido** a **decisão recorrida**, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



**10.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha **decisão final** da **autoridade competente**.

**10.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.lucelia.sp.gov.br/licitação>.

## **11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**11.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**11.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**11.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**11.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**11.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**11.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra;

**11.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**11.1.2.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**11.1.2.7.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



**11.1.2.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**11.1.2.9.** Fraudar a licitação;

**11.1.2.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**11.1.2.10.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**11.1.2.10.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**11.1.2.10.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**11.1.2.10.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**11.1.2.10.5.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**11.2.** Conforme art. 156 da Lei nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**11.2.1.** Advertência;

**11.2.2.** Multa;

**11.2.3.** impedimento de licitar e contratar e

**11.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**11.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**11.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.

**11.3.2.** As peculiaridades do caso concreto

**11.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes

**11.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



**11.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

**11.4.1.** Para as infrações previstas nos itens **11.3.1** e **11.3.2**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**11.4.2.** Para as infrações previstas nos itens **11.3.3** e **11.3.4**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**11.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**11.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**11.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **11.1**, **11.1.1**, **11.1.2**, **11.1.2.1**, **11.1.2.2**, **11.1.2.6** e **11.1.2.7**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**11.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **11.1.2.8**, **11.1.2.9**, **11.1.2.10**, **11.1.2.10.1**, **11.1.2.10.2**, **11.1.2.10.3**, **11.1.2.10.4** e **11.1.2.10.5**, bem como pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

**11.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação

assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**11.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**11.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**11.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**12.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Lucélia, como seu domicílio legal, para qualquer procedimento decorrente do processamento desta licitação e do cumprimento do Contrato.



**12.2.** Qualquer **pessoa** é parte legítima para impugnar o presente Edital, devendo apresentar a impugnação em **até 03 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, conforme item 10.5.

**12.3.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**12.4.** A impugnação deverá ser protocolizada em dias úteis pelo sistema eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) (BLL COMPRAS - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL).

**12.5.** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital acompanhada dos seguintes documentos:

**12.5.1.** Ficha CNPJ obtida através do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

**12.5.2.** Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial devidamente registrado na Junta Comercial;

**12.5.3.** Cópia do documento oficial com foto do subscritor da impugnação, se subscrito por seu representante legal; se subscrito por procurador, documento do mesmo acompanhado do instrumento contendo outorga de poderes para tal finalidade.

**12.5.4.** Impugnação endereçada ao órgão competente desacompanhada dos documentos listados nos itens anteriores será declarada inepta.

**12.5.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**12.5.6.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**12.5.7.** Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame.

### **13. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS**

**13.1.** Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



Órgão: 02 Prefeitura  
Unidade Orçamentária: 10 Fundo Municipal Da Saúde  
Função/Sub-Função: 301 Atenção Básica  
Projeto/Atividade: 2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde  
Classificação Econômica: 3.3.90.39 Material de Consumo  
Tesouro 01  
Ficha nº 0476

Órgão: 02 Prefeitura  
Unidade Orçamentária: 10 Fundo Municipal Da Saúde  
Função/Sub-Função: 301 Atenção Básica  
Projeto/Atividade: 2041 Assistência Farmacêutica  
Classificação Econômica: 3.3.90.39 Material ,bem ou serviço para distribuição gratuita  
Tesouro 01  
Ficha nº 0487

Órgão: 02 Prefeitura  
Unidade Orçamentária: 10 Fundo Municipal Da Saúde  
Função/Sub-Função: 301 Atenção Básica  
Projeto/Atividade: 2041 Assistência Farmacêutica  
Classificação Econômica: 3.3.90.39 Material ,bem ou serviço para distribuição gratuita  
Transferência E Convênios Estaduais Vinculados 02  
Ficha nº 0488

Órgão: 02 Prefeitura  
Unidade Orçamentária: 10 Fundo Municipal Da Saúde  
Função/Sub-Função: 301 Atenção Básica  
Projeto/Atividade: 2041 Assistência Farmacêutica  
Classificação Econômica: 3.3.90.39 Material ,bem ou serviço para distribuição gratuita  
Transferência E Convênios Federais Vinculados 05  
Ficha nº 0489

Órgão: 02 Prefeitura  
Unidade Orçamentária: 10 Fundo Municipal Da Saúde  
Função/Sub-Função: 301 Atenção Básica  
Projeto/Atividade: 2042 Vigilância em Saúde  
Classificação Econômica: 3.3.90.39 Material de Consumo  
Tesouro 01  
Ficha nº 0496

Órgão: 02 Prefeitura  
Unidade Orçamentária: 10 Fundo Municipal Da Saúde  
Função/Sub-Função: 301 Atenção Básica  
Projeto/Atividade: 2042 Vigilância em Saúde  
Classificação Econômica: 3.3.90.39 Material de Consumo  
Transferência E Convênios Estaduais Vinculados 02  
Ficha nº 0497



Órgão: 02 Prefeitura  
Unidade Orçamentária: 10 Fundo Municipal Da Saúde  
Função/Sub-Função: 301 Atenção Básica  
Projeto/Atividade: 2042 Vigilância em Saúde  
Classificação Econômica: 3.3.90.39 Material de Consumo  
Transferência E Convênios Federais Vinculados 05  
Ficha nº 0498

Órgão: 02 Prefeitura  
Unidade Orçamentária: 10 Fundo Municipal Da Saúde  
Função/Sub-Função: 301 Atenção Básica  
Projeto/Atividade: 2043 Pab Fixo  
Classificação Econômica: 3.3.90.39 Material de Consumo  
Transferência E Convênios Federais Vinculados 05  
Ficha nº 0506

Órgão: 02 Prefeitura  
Unidade Orçamentária: 10 Fundo Municipal Da Saúde  
Função/Sub-Função: 301 Atenção Básica  
Projeto/Atividade: 2043 Pab Fixo  
Classificação Econômica: 3.3.90.39 Material de Consumo  
Transferência E Convênios Federais Vinculados 05  
Ficha nº 0507

Órgão: 02 Prefeitura  
Unidade Orçamentária: 10 Fundo Municipal Da Saúde  
Função/Sub-Função: 301 Atenção Básica  
Projeto/Atividade: 2045 Estratégia Saúde da Família  
Classificação Econômica: 3.3.90.39 Material de Consumo  
Tesouro 01  
Ficha nº 0521

Órgão: 02 Prefeitura  
Unidade Orçamentária: 10 Fundo Municipal Da Saúde  
Função/Sub-Função: 301 Atenção Básica  
Projeto/Atividade: 2045 Estratégia Saúde da Família  
Classificação Econômica: 3.3.90.39 Material de Consumo  
Transferência E Convênios Federais Vinculados 05  
Ficha nº 0522

Órgão: 02 Prefeitura  
Unidade Orçamentária: 10 Fundo Municipal Da Saúde  
Função/Sub-Função: 301 Atenção Básica  
Projeto/Atividade: 2052 Programa Qualis Mais  
Classificação Econômica: 3.3.90.39 Material de Consumo  
Transferência E Convênios Estaduais Vinculados 02  
Ficha nº 0536



Órgão: 02 Prefeitura  
Unidade Orçamentária: 10 Fundo Municipal Da Saúde  
Função/Sub-Função: 301 Atenção Básica  
Projeto/Atividade: 2052 Programa Qualis Mais  
Classificação Econômica: 3.3.90.39 Material de Consumo  
Transferência E Convênios Estaduais Vinculados 02  
Ficha nº 0537

Órgão: 02 Prefeitura  
Unidade Orçamentária: 10 Fundo Municipal Da Saúde  
Função/Sub-Função: 301 Atenção Básica  
Projeto/Atividade: 2057 Manutenção da Residência Terapêutica  
Classificação Econômica: 3.3.90.39 Material de Consumo  
Tesouro 01  
Ficha nº 0536

Órgão: 02 Prefeitura  
Unidade Orçamentária: 10 Fundo Municipal Da Saúde  
Função/Sub-Função: 301 Atenção Básica  
Projeto/Atividade: 2057 Manutenção da Residência Terapêutica  
Classificação Econômica: 3.3.90.39 Material de Consumo  
Transferência E Convênios Estaduais Vinculados 02  
Ficha nº 0554

Órgão: 02 Prefeitura  
Unidade Orçamentária: 10 Fundo Municipal Da Saúde  
Função/Sub-Função: 301 Atenção Básica  
Projeto/Atividade: 2073 Piso de Atenção Básica Variável – 624029-8  
Classificação Econômica: 3.3.90.39 Material de Consumo  
Transferência E Convênios Federais Vinculados 05  
Ficha nº 0559

Órgão: 02 Prefeitura  
Unidade Orçamentária: 10 Fundo Municipal Da Saúde  
Função/Sub-Função: 301 Atenção Básica  
Projeto/Atividade: 2059 Manutenção do Caps  
Classificação Econômica: 3.3.90.39 Material de Consumo  
Tesouro 01  
Ficha nº 0579

Órgão: 02 Prefeitura  
Unidade Orçamentária: 10 Fundo Municipal Da Saúde  
Função/Sub-Função: 301 Atenção Básica  
Projeto/Atividade: 2059 Manutenção do Caps  
Classificação Econômica: 3.3.90.39 Material de Consumo  
Transferência E Convênios Federais Vinculados 05  
Ficha nº 0580

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) (BLL COMPRAS - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL).

**14.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**14.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

**14.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**14.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**14.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**14.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**14.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**14.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.lucelia.sp.gov.br/licitação>.

**14.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:





**14.11.1.** ANEXO I - Documentos Exigidos para Habilitação

**14.11.2.** ANEXO II - Termo de Referência

**14.11.2.1.** Apêndice do Anexo II - Estudo Técnico Preliminar

**14.11.3.** ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços

**14.11.4.** ANEXO IV - Declaração Unificada

**14.11.5.** ANEXO V - Declaração de Atendimentos Técnicos

**12.11.5.** ANEXO V - Modelo de Declaração de Garantia

**14.11.6.** ANEXO VII - modelo de declaração de enquadramento como ME ou EPP nos termos do art. 3º da Lei Complementar no 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

**14.11.8.** ANEXO VII - Modelo De Proposta

Lucélia (SP), 07 de Abril de 2025.

**TATIANA GUILHERMINO TAZINÁZZIO**

Prefeita do Município

## ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo licitante são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

### 1.1. Habilitação jurídica

**1.1.1. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**1.1.2. Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empreendedor>.

**1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI):** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**1.1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

**1.1.5. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**1.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**1.1.7. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



1.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 1.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista

1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, CF;

1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual/Municipal/Distrital**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

1.2.6.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

1.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual/Municipal/Distrital** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

1.2.7.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos **estaduais/municipais ou distritais** relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação

de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

### **1.3. Habilitação econômico-financeira**

**1.3.1.** Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do envelope referente à habilitação, se outro prazo não constar (do)s documento(s);

**1.3.1.1.** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

**1.3.2.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

**1.3.3.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

**1.3.4.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

**1.3.5.** No caso de sociedade anônima, observadas as exceções legais, apresentar as publicações no Diário Oficial do Balanço e demonstrativos contábeis e da ata de aprovação arquivada na Junta Comercial.

**1.3.6.** Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do balanço patrimonial e dos demonstrativos contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas, das páginas do Diário Geral onde eles foram transcritos devidamente assinados pelo contador responsável e por seus sócios, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Diário Geral na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

**1.3.7.** Demonstração de índices de capacidade financeira que atenda às seguintes exigências:

- ILC – Índice de Liquidez Corrente com valor superior a 1,00;
- ILG – Índice de Liquidez Geral com valor superior a 1,00;
- ISG – Índice de Solvência Geral com valor superior a 1,00;

**1.3.7.1.** As formulas aplicáveis são as seguintes:

ILG1 =

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

ILG2 =

$$\frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})}$$

ISG3 =

$$\frac{\text{Ativo Total}}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$$

**1.3.8.1.** Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), a mesma deverá comprovar que possui patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado para contratação do item, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, em conformidade com o disposto no §4º do artigo 69 da Lei nº 14.133/2021.

#### **Nota Explicativa**

“As exigências relativas à qualificação econômico-financeira possibilitarão à Administração da Prefeitura de Lucélia aferir as condições econômicas e financeiras das proponentes, buscando resguardar o cumprimento do contrato.”



#### **1.4. Habilitação técnica**

**1.4.1 Qualificação Operacional:** Atestado e, ou declaração expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, (caso o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado obrigatoriamente deverá ter reconhecimento de Firma em Cartório de Notas) em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.

**1.4.2-** Autorização de funcionamento ANVISA.

**1.4.3-** Autorização para comercialização de medicamentos comuns e especiais (ANVISA)

## ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1-A presente licitação tem como objeto a aquisição de medicamentos para atender as necessidades de saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, para Prefeitura Municipal de Lucélia do Estado de São Paulo.

### 2. OBJETIVO

2.1- Aquisição de tais medicamentos constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população.

CONSIDERANDO a lei n.º8.080/90, em seu artigo 6º, estabelece como campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) a “formulação da política de medicamentos (...) de interesse para a saúde (...)”.

CONSIDERANDO o seu propósito precípua é o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais. O Medicamento é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo.

### 3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

3.1-Para garantir a prevenção, promoção e recuperação da saúde da população usuária do SUS, bem como cumprimento das decisões judiciais.

3.2-O objeto desta aquisição não possui item equivalente/similar disponível para contratação.

### 4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1-Princípio ativo prescrito em receituário médico para manutenção da saúde, de acordo com diagnóstico/patologia, conforme relação abaixo:

NÚMERO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACARBOSE 50 MG	1000,00	COMP.	R\$ 2,64	R\$ 2.643,30
2	ACEBROFILINA PEDIATRICA 5 MG 120 ML	1800,00	FRASCO	R\$ 11,75	R\$ 21.145,98



3	ACEPONATO DE METILPREDNISOLONA 1MG/1G CREME (TUBO COM 15G)	200,00	TUBO	R\$ 34,95	R\$ 6.990,00
4	ACETATO DE CIPROTERONA 50 MG	600,00	COMP.	R\$ 6,73	R\$ 4.035,00
5	ACETATO DE GOSSERRELINA 3,6 MG	150,00	SERINGA	R\$ 604,59	R\$ 90.687,75
6	ACETATO DE GOSSERRELINA 10,8 MG	150,00	SERINGA	R\$ 1.635,45	R\$ 245.316,75
7	ACETATO DE METILPREDNISOLONA SOLUÇÃO 40 MG EM FRASCO COM 2 ML	100,00	FRASCO	R\$ 30,34	R\$ 3.034,33
8	ACETATO DE RETINOL 10.000 UI/G AMINOÁCIDOS 25 MG/G METIONINA 5 MG/G CLORANFENICOL 5 MG/G - POMADA OFTÁLMICA ESTÉRIL	200,00	TUBOS	R\$ 20,06	R\$ 4.012,00
9	ACETILCISTEINA 20 MG/ ML 120 ML	900,00	FRASCO	R\$ 16,08	R\$ 14.472,00
10	ACETILCISTEINA 600 MG	3000,00	SACHE	R\$ 1,87	R\$ 5.621,25
11	ACETAZOLAMIDA 250 MG	1000,00	COMP	R\$ 1,46	R\$ 1.463,30
12	ACICLOVIR 200 MG	4000,00	COMP	R\$ 0,85	R\$ 3.393,40
13	ACICLOVIR CREME 50 MG / G	4000,00	TUBO	R\$ 8,76	R\$ 35.053,40
14	ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG	500000,00	COMP	R\$ 0,09	R\$ 43.325,00
15	ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG (COMP REVESTIDO)	6000,00	COMP	R\$ 1,16	R\$ 6.940,20
16	ACIDO ACETIL SALICILICO 81 MG	1000,00	COMP	R\$ 0,90	R\$ 896,70
17	ÁCIDO ACETILSALICILICO 325 MG	1000,00	COMP.	R\$ 0,54	R\$ 536,70
18	ACIDO ASCORBICO 1 G + ZINCO	900,00	COMP	R\$ 0,99	R\$ 891,00
19	ACIDO ASCÓRBICO 200 MG SOLUÇÃO	900,00	FRASCO	R\$ 2,54	R\$ 2.288,97
20	ACIDO ASCÓRBICO 500 MG	9000,00	COMP	R\$ 0,21	R\$ 1.919,70
21	ACIDO AZELAICO 150/G GEL	200,00	BISNAGA	R\$ 55,55	R\$ 11.110,50
22	ACIDO EPSILON AMINOCAPRORCO 500MG	2000,00	COMP.	R\$ 43,83	R\$ 87.660,00
23	ACIDO FOLICO 400 MCG + ACETATO DE DEXTROALFATOCOFEROL 10 MG ( CAPSULAS GELATINOSAS)	1500,00	CAPS GELAT	R\$ 1,32	R\$ 1.983,75
24	ACIDO FOLICO 5 MG	40000,00	COMP	R\$ 0,18	R\$ 7.068,00
25	ACIDO POLIACRILICO 2MG – GEL OFTALMICO	200,00	TUBO	R\$ 32,02	R\$ 6.404,50
26	ACIDO TIOCTICO 600 MG	3000,00	COMP	R\$ 8,13	R\$ 24.399,90
27	ACIDO TRANEXÂMICO 250 MG	6000,00	COMP	R\$ 3,66	R\$ 21.950,10
28	ACIDO URSODESOXICOLICO 150 MG	6000,00	COMP	R\$ 2,70	R\$ 16.219,80
29	ACIDO URSODESOXICOLICO 300 MG	6000,00	COMP	R\$ 4,64	R\$ 27.820,20
30	ACIDO VALPROICO 250 MG	100000,00	COMP	R\$ 0,69	R\$ 68.670,00
31	ACIDO VALPROICO 500 MG	10000,00	COMP	R\$ 4,27	R\$ 42.667,00
32	ACIDO ZOLEDRÔNICO 5 MG/100 ML COM BOLSA DE SOLUÇÃO	60,00	AMPOLA	R\$ 2.128,01	R\$ 127.680,40





33	ADALIMUMABE 40 MG INJ	150,00	SERINGA	R\$ 4.787,62	R\$ 718.143,00
34	ADESIVO NICOTINA 7 MG	3000,00	ADESIVO	R\$ 18,76	R\$ 56.289,90
35	ADESIVO NICOTINA 14 MG	3000,00	ADESIVO	R\$ 20,79	R\$ 62.370,00
36	ADESIVO NICOTINA 21 MG	3000,00	ADESIVO	R\$ 26,98	R\$ 80.940,00
37	ADESIVO TRANSDÉRMICO BUPRENORFINA 5MG	200,00	UNIDADE	R\$ 83,06	R\$ 16.611,00
38	ADESIVO TRANSDÉRMICO BUPRENORFINA 10MG	200,00	UNIDADE	R\$ 96,93	R\$ 19.385,00
39	ADESIVO TRANSDÉRMICO BUPRENORFINA 20MG	200,00	UNIDADE	R\$ 153,60	R\$ 30.720,66
40	AFLIBERCEPTE 40 MG/ML	5,00	AMPOLA	R\$ 3.920,08	R\$ 19.600,38
41	ALBENDAZOL 40 MG / ML SUSPENÇÃO ORAL 10 ML	1000,00	FRASCO	R\$ 4,66	R\$ 4.660,00
42	ALBENDAZOL 400 MG	5000,00	COMP	R\$ 3,87	R\$ 19.366,75
43	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG	9000,00	COMP	R\$ 0,79	R\$ 7.079,85
44	ALOPURINOL 100 MG	30000,00	COMP	R\$ 0,30	R\$ 9.100,50
45	ALOPURINOL 300 MG	30000,00	COMP	R\$ 0,58	R\$ 17.400,00
46	ALPRAZOLAM 1 MG	150000,00	COMP	R\$ 0,29	R\$ 43.500,00
47	ALPRAZOLAN 0,25 MG	50000,00	COMP	R\$ 0,30	R\$ 14.835,00
48	AMBROXOL PED 3 MG 100 ML	5000,00	FRASCO	R\$ 8,80	R\$ 44.008,25
49	AMINOFILINA 100 MG	20000,00	COMP	R\$ 0,14	R\$ 2.866,00
50	AMIODARONA 200 MG	50000,00	COMP	R\$ 0,58	R\$ 29.000,00
51	AMITRIPTILINA 25 MG	120000,00	COMP	R\$ 0,19	R\$ 22.800,00
52	AMOXICILINA 250 MG	3000,00	FRASCO	R\$ 19,87	R\$ 59.600,10
53	AMOXICILINA 400 MG/5 ML	500,00	FRASCO	R\$ 35,87	R\$ 17.936,65
54	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 400 +57MG/5 ML SUSPENÇÃO ORAL FRASCOS 100ML	500,00	FRASCO	R\$ 32,23	R\$ 16.113,35
55	AMOXICILINA 500 MG	100000,00	CAPS	R\$ 0,57	R\$ 56.670,00
56	AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 50 + 12,5 MG / ML SUSP. ORAL 100 ML	1800,00	FRASCO	R\$ 44,00	R\$ 79.200,00
57	AMOXILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125 MG	20000,00	CAPS	R\$ 3,34	R\$ 66.800,00
58	AMOXILINA 875 MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125 MG	20000,00	CAPS	R\$ 5,16	R\$ 103.200,00



59	AMPOLA A- ACETADO DE DEXAMETASONA 4 MG AMPOLA B- CIANOCOBALAMINA 5 MG + CLORIDATO DE TIAMINA 100 MG + CLORIDATO DE PIRIDOXINA 100 MG – SOLUÇÃO INJETÁVEL - CAIXAS COM 6 AMPOLAS	3000,00	CAIXA	R\$ 43,16	R\$ 129.480,00
60	ANASTROZOL 1 MG	600,00	COMP.	R\$ 2,29	R\$ 1.375,98
61	ANLODIPINO 5 MG + BENAZEPRIL 10 MG	1000,00	COMP	R\$ 2,20	R\$ 2.200,00
62	APIXABANA 2,5 MG	6000,00	COMP	R\$ 1,52	R\$ 9.133,40
63	APIXABANA 5 MG	6000,00	COMP	R\$ 1,66	R\$ 9.933,40
64	ARIPIPRAZOL 10 MG	15000,00	COMP	R\$ 3,87	R\$ 58.099,50
65	ARIPIPRAZOL 15 MG	15000,00	COMP	R\$ 4,98	R\$ 74.650,50
66	ARIPIPRAZOL 1 MG /ML	300,00	FRASCO	R\$ 196,43	R\$ 58.929,00
67	ARIPIPRAZOL 20 MG	15000,00	COMP	R\$ 9,83	R\$ 147.400,50
68	ARIPIPRAZOL 20MG /ML – GOTAS	100,00	FRASCOS	R\$ 411,48	R\$ 41.148,00
69	ARIPIPRAZOL 30 MG	15000,00	COMP	R\$ 16,85	R\$ 252.750,00
70	ARNICA MONTANA D3 + ASSOCIAÇÃO CREME	200,00	TUBOS	R\$ 65,66	R\$ 13.131,50
71	ATENOLOL + CLORTALIDONA 50/12,5 MG	15000,00	COMP	R\$ 0,41	R\$ 6.150,00
72	ATENOLOL 25+CLORTALIDONA 12,5 MG	900,00	COMP.	R\$ 0,69	R\$ 623,97
73	ATENOLOL 50 MG	60000,00	COMP	R\$ 0,21	R\$ 12.300,00
74	ATORVASTATINA 10 MG	1500,00	COMP	R\$ 0,35	R\$ 517,50
75	ATORVASTATINA 20 MG	1500,00	COMP	R\$ 0,61	R\$ 910,05
76	ATORVASTATINA 40 MG	600,00	COMP	R\$ 0,76	R\$ 456,00
77	ATORVASTATINA 80 MG	1500,00	COMP	R\$ 1,35	R\$ 2.025,00
78	AZITROMICINA 40 MG / ML PO P/ SUSP. ORAL 15 ML	1800,00	FRASCO	R\$ 24,41	R\$ 43.944,03
79	AZITROMICINA 500 MG	10000,00	COMP	R\$ 3,32	R\$ 33.167,00
80	BACLOFENO 10 MG	3000,00	COMP	R\$ 0,44	R\$ 1.320,00
81	BAMIFILINA 300 MG	3000,00	COMP	R\$ 2,15	R\$ 6.450,00
82	BAMIFILINA 600 MG	3000,00	COMP	R\$ 3,25	R\$ 9.750,00
83	BENFOTIAMINA 150 MG	3000,00	COMP	R\$ 2,04	R\$ 6.120,00
84	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200000 UI	3000,00	AMPOLA	R\$ 15,69	R\$ 47.079,90
85	BETAISTINA 24 MG	3000,00	COMP	R\$ 1,44	R\$ 4.329,90
86	BETAMETASONA CREME	900,00	CREME	R\$ 10,95	R\$ 9.852,03
87	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG	200000,00	COMP	R\$ 0,09	R\$ 18.000,00
88	BEZILATO DE ANLODIPINO 5 MG +BENAZEPRIL 20MG	3000,00	COMP.	R\$ 2,20	R\$ 6.600,00
89	BENZOATO DE ALOGLIPTINA 25MG	3000,00	COMP	R\$ 8,29	R\$ 24.879,90
90	BENZOATO DE ALOGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 12,5/1000MG	3000,00	COMP	R\$ 3,07	R\$ 9.219,90



91	BETA-GLUCANA DE LEVEDURA DE SACCHAROMYCES CEREVISIAE, VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO), ÓXIDO DE ZINCO (ZINCO), DIÓXIDO DE SILÍCIO COLOIDAL (INS 551), AMIDO (DILUENTE), CROSCARMELOSE SÓDICA (INS 468) (DESINTEGRANTE), TALCO (INS553III) (LUBRIFICANTE). FRASCOS DE 150 ML	100,00	FRASCO	R\$ 75,30	R\$ 7.530,33
92	BREXPIRAZOL 0,5 MG	3000,00	COMP	R\$ 5,55	R\$ 16.657,50
93	BIFIDOBACTERIUM LACTIS HN019	1000,00	COMP	R\$ 5,55	R\$ 5.550,00
94	BILASTINA 20 MG	3000,00	COMP.	R\$ 2,58	R\$ 7.740,00
95	BIPERIDENO 2 MG	40000,00	COMP	R\$ 0,89	R\$ 35.732,00
96	BISACORDIL 5 MG	20000,00	COMP	R\$ 0,35	R\$ 7.000,00
97	BORATO DE 8-HIDROXIQUINOLINA 0,04 % TROLAMINA 14 %	600,00	FRASCO	R\$ 18,95	R\$ 11.368,02
98	BRINZOLAMIDA 10 MG/ML	100,00	FRASCO	R\$ 128,46	R\$ 12.846,33
99	BRINZOLAMIDA 10 MG + TIMOLOL 6,8 MG	100,00	FRASCO	R\$ 148,61	R\$ 14.860,67
100	BROMAZEPAM 3 MG	6000,00	COMP	R\$ 0,36	R\$ 2.139,90
101	BROMAZEPAM 6 MG	6000,00	COMP	R\$ 0,54	R\$ 3.260,10
102	BROMETO DE TIOTROPIO 2,5 + OLODATEROL 2,5	200,00	FRASCO	R\$ 375,60	R\$ 75.120,66
103	BROMIDRATO DE GALANTAMINA 8 MG	3000,00	COMP	R\$ 4,93	R\$ 14.799,90
104	BROMIDRATO DE GALANTAMINA 16 MG	3000,00	COMP	R\$ 7,85	R\$ 23.550,00
105	BROMIDRATO DE GALANTAMINA 24 MG	3000,00	COMP	R\$ 13,34	R\$ 40.020,00
106	BROMOPRIDA 10 MG	90000,00	COMP	R\$ 0,37	R\$ 32.850,00
107	BROMOPRIDA 4 MG / ML GOTAS – FRASCO COM 20 ML	3000,00	FRASCO	R\$ 6,71	R\$ 20.119,95
108	BUDESONIDA 32 MCG AEROSOL NASAL 120 DOSES	3000,00	FRASCO	R\$ 34,91	R\$ 104.730,00
109	BUDESONIDA 400	300,00	FRASCO	R\$ 62,89	R\$ 18.867,00
110	BUSPIRONA 5 MG	3000,00	COMP	R\$ 2,00	R\$ 6.000,00
111	BUSPIRONA 10 MG	3000,00	COMP	R\$ 5,46	R\$ 16.389,90
112	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG	20000,00	COMP	R\$ 0,83	R\$ 16.600,00
113	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG + PARACETAMOL 500 MG	1500,00	COMP	R\$ 1,75	R\$ 2.629,95
114	CABERGOLINA 0,5 MG	1000,00	COMP	R\$ 16,34	R\$ 16.343,30
115	CAFEINA 200 MG	1000,00	COMP	R\$ 0,34	R\$ 340,00
116	CANABIDIOL 20 MG/ML	500,00	FRASCO	R\$ 381,37	R\$ 190.683,33
117	CANABIDIOL 50 MG/ML	500,00	FRASCO	R\$ 727,87	R\$ 363.933,35
118	CANABIDIOL 200 MG/ML	500,00	FRASCO	R\$ 2.448,63	R\$ 1.224.313,33
119	CANAGLIFLOZINA 300MG	1000,00	COMP	R\$ 5,28	R\$ 5.276,67
120	CAPTOPRIL 25 MG	30000,00	COMP	R\$ 0,09	R\$ 2.601,00
121	CARBAMAZEPINA 20 MG/ ML	5000,00	FRASCO	R\$ 18,84	R\$ 94.183,50
122	CARBAMAZEPINA 200 MG	100000,00	COMP	R\$ 0,38	R\$ 37.500,00



123	CARBOCISTEINA GOTAS 50 MG 20 ML	1000,00	FRASCO	R\$ 10,83	R\$ 10.833,30
124	CARBOCISTEINA XAROPE PEDIATRICO	3000,00	FRASCO	R\$ 15,14	R\$ 45.410,10
125	CARBONATO DE CALCIO 1250MG	3000,00	COMP.	R\$ 1,65	R\$ 4.950,00
126	CARBONATO DE CALCIO 600 MG + VIT. D3 200 UI	80000,00	COMP	R\$ 0,33	R\$ 26.400,00
127	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	60000,00	COMP	R\$ 0,80	R\$ 48.000,00
128	CARBONATO DE LÍTIO CR 450 MG	3000,00	COMP	R\$ 2,76	R\$ 8.284,95
129	CARBOXIMALTOSE FÉRRICA 50 MG/ML	1000,00	AMPOLA	R\$ 506,48	R\$ 506.480,00
130	CARMELOSE SODICA 0,5% - COLIRIO	100,00	FRASCO	R\$ 16,07	R\$ 1.607,00
131	CARMELOSE SÓDICA + GLICEROL SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 5 MG/ML + 9 MG/ML - COLIRIO	100,00	FRASCO	R\$ 46,69	R\$ 4.669,00
132	CARVEDILOL 25 MG	40000,00	COMP	R\$ 0,47	R\$ 18.934,00
133	CARVEDILOL 6,25 MG	50000,00	COMP	R\$ 0,42	R\$ 21.082,50
134	CASSIA ANGUSTIFOLIA + ASSOCIAÇÕES	2000,00	COMP	R\$ 2,08	R\$ 4.153,33
135	CEFACLOR SUSP 250 MG /5 ML	300,00	FRASCOS	R\$ 82,83	R\$ 24.847,50
136	CEFALEXINA 250 MG	1500,00	FRASCO	R\$ 27,87	R\$ 41.797,50
137	CEFALEXINA 500 MG	15000,00	CAPS	R\$ 1,41	R\$ 21.125,25
138	CEFADROXILA 500 MG	1000,00	COMP	R\$ 4,25	R\$ 4.253,30
139	CEFTRIAXONA 1 GR IM C/ ANESTÉSICO	3000,00	AMPOLA	R\$ 17,00	R\$ 51.010,05
140	CEFTRIAXONA 1 GR IM/IV	15000,00	AMPOLA	R\$ 10,59	R\$ 158.831,25
141	CEFTRIAXONA 500 MG COM ANESTESICO	1000,00	AMPOLA	R\$ 20,32	R\$ 20.323,30
142	CELECOXIB 200 MG	10000,00	COMP	R\$ 8,75	R\$ 87.467,00
143	CETOCONAZOL 20 MG + BETAMETASONA + NEOMICINA CREME	9000,00	TUBO	R\$ 23,14	R\$ 208.260,00
144	CETOCONAZOL 2% SHAMPOO 100 ML	800,00	FRASCO	R\$ 9,09	R\$ 7.269,36
145	CETOCONAZOL 20 MG/G CREME 30 G	3500,00	TUBO	R\$ 6,65	R\$ 23.271,15
146	CETOCONAZOL 200 MG	6000,00	COMP	R\$ 0,64	R\$ 3.820,20
147	CETOPROFENO 20 MG/ML	3000,00	FRASCO	R\$ 6,94	R\$ 20.829,90
148	CETOPROFENO 100 MG	9000,00	COMP	R\$ 1,80	R\$ 16.155,00
149	CETOPROFENO 320 MG	1500,00	COMP	R\$ 4,67	R\$ 7.000,05
150	CETOPROFENO INJ 100 MG	5000,00	AMPOLA	R\$ 5,55	R\$ 27.750,00
151	CETOPROFENO POMADA	100,00	TUBO	R\$ 29,73	R\$ 2.973,00
152	CETOTIFENO 0,1 MG	300,00	FRASCO	R\$ 49,68	R\$ 14.904,99
153	CILOSTAZOL 100 MG	10000,00	COMP	R\$ 0,71	R\$ 7.077,67
154	CILOSTAZOL 50 MG	90000,00	COMP	R\$ 0,50	R\$ 44.698,50
155	CIMETIDINA 200 MG	1500,00	COMP	R\$ 0,61	R\$ 919,95



156	CINARIZINA 75 MG	60000,00	COMP	R\$ 0,73	R\$ 43.599,00
157	CIPIONATO DE TESTOSTERONA 200MG-AMPOLAS 2ML	150,00	AMPOLA	R\$ 122,53	R\$ 18.379,01
158	CIPROFIBRATO 100 MG CP	6000,00	COMP	R\$ 0,38	R\$ 2.280,00
159	CIPROFLOXACINO 500 MG	19000,00	COMP	R\$ 0,48	R\$ 9.182,70
160	CIPROFLOXACINO + DEXAMETASONA 3,5/1 MG/ML COLIRIO	1500,00	FRASCO	R\$ 26,17	R\$ 39.250,05
161	CIPROFLOXACINO + DEXAMETASONA 3,5/1 MG/ML POMADA OFTALMICA	100,00	TUBO	R\$ 44,12	R\$ 4.412,00
162	CITALOPRAM 20 MG	100000,00	COMP	R\$ 0,27	R\$ 27.330,00
163	CITIDINA MONOFOSFATO 2,5 MG URIDINA TRIFOSFATO 1,5 MG HIDROXOCOBALAMINA 1.0 MG	3000,00	CP	R\$ 2,74	R\$ 8.220,00
164	CITRATO DE TAMOXIFENO 10MG	1000,00	COMP	R\$ 0,84	R\$ 837,50
165	CITRATO DE TAMOXIFENO 20MG	1000,00	COMP	R\$ 2,21	R\$ 2.210,00
166	CLARITROMICINA 500 MG	10000,00	CAPS	R\$ 2,72	R\$ 27.167,00
167	CLINDAMICINA 300 MG	12000,00	CAPS	R\$ 1,55	R\$ 18.600,00
168	CLOBAZAM 10 MG	3000,00	COMP	R\$ 1,04	R\$ 3.120,00
169	CLOBAZAM 20 MG	3000,00	COMP	R\$ 2,37	R\$ 7.100,10
170	CLOBUTINOL 40 MG + DOXILAMINA 0,75 MG XAROPE 100 ML	3000,00	FRASCO	R\$ 34,61	R\$ 103.820,10
171	CLOMIPRAMINA 25 MG	30000,00	COMP	R\$ 1,82	R\$ 54.501,00
172	CLONAZEPAM 0,25MG S/L	200000,00	COMP	R\$ 0,32	R\$ 64.660,00
173	CLONAZEPAM 2,5 MG / ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	9000,00	FRASCO	R\$ 5,36	R\$ 48.195,00
174	CLONAZEPAN 2 MG	300000,00	COMP	R\$ 0,11	R\$ 32.010,00
175	CLONIXINATO DE LISINA 125 MG + CICLOBENZAPRINA 5 MG	5000,00	COMP	R\$ 1,27	R\$ 6.333,50
176	CLOPIDOGREL 75 MG	150000,00	COMP	R\$ 0,84	R\$ 125.250,00
177	CLORETO BENZALCONIO SOLUÇÃO NASAL 30 ML	2000,00	FRASCO	R\$ 9,62	R\$ 19.246,60
178	CLORETO DE POTASSIO 600MG	1000,00	COMP	R\$ 1,05	R\$ 1.050,00
179	CLORETO DE MAGNESIO 500MG	1000,00	COMP	R\$ 0,28	R\$ 282,50
180	CLORETO DE SÓDIO 0,9% BABY SPRAY	3000,00	FRASCO	R\$ 32,90	R\$ 98.697,53
181	CLORETO DE SÓDIO 0,9% GOTAS	3000,00	FRASCO	R\$ 7,93	R\$ 23.799,90
182	CLORIDRATO DE AMILORIDA 25 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG	3000,00	COMP	R\$ 0,28	R\$ 832,50
183	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG	100000,00	COMP	R\$ 1,10	R\$ 110.000,00
184	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPINA 5 MG	80000,00	COMP	R\$ 0,28	R\$ 22.664,00
185	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPINA 10 MG	9000,00	COMP	R\$ 0,41	R\$ 3.660,30
186	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100 MG	40000,00	COMP	R\$ 0,32	R\$ 12.668,00
187	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150 MG	6000,00	COMP	R\$ 0,43	R\$ 2.599,80



188	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,200 MG	20000,00	COMP	R\$ 0,38	R\$ 7.600,00
189	CLORIDRATO DE FEXOENADINA 6 MG / ML 60 ML	100,00	FRASCO	R\$ 37,61	R\$ 3.760,67
190	CLORIDRATO DE FEXOENADINA 120 MG CP	1500,00	COMP	R\$ 1,67	R\$ 2.509,95
191	CLORIDRATO DE FEXOENADINA 180 MG CP	1500,00	COMP	R\$ 1,93	R\$ 2.899,95
192	CLORIDRATO DE FEXOENADINA 60 MG + PSEUDOEFEDRINA 120 MG CP	600,00	COMP	R\$ 5,97	R\$ 3.580,02
193	CLORIDRATO DE FEXOENADINA	600,00	COMP	R\$ 1,41	R\$ 844,02
194	CLORIDRATO DE IVABRADINA 7,5 MG	1000,00	COMP	R\$ 3,68	R\$ 3.680,00
195	CLORIDRATO DE IVABRADINA 5MG	1000,00	COMP	R\$ 4,52	R\$ 4.523,30
196	CLORIDRATO DE LOPERAMIDA 2MG	1000,00	COMP	R\$ 0,35	R\$ 350,00
197	CLORIDRATO DE METIL FENIDATO 10 MG	30000,00	COMP	R\$ 0,90	R\$ 27.099,00
198	CLORIDRATO DE METIL FENIDATO LA 10 MG	6000,00	COMP	R\$ 4,06	R\$ 24.379,80
199	CLORIDRATO DE METIL FENIDATO LA 20 MG	6000,00	CAPS	R\$ 9,65	R\$ 57.900,00
200	CLORIDRATO DE METIL FENIDATO LA 40 MG	4000,00	CAPS	R\$ 17,85	R\$ 71.413,20
201	CLORIDRATO DE NALTREXONA 50 MG	20000,00	COMP	R\$ 4,52	R\$ 90.333,00
202	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10 MG	15000,00	CAPS	R\$ 1,44	R\$ 21.649,50
203	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG	20000,00	CAPS	R\$ 1,39	R\$ 27.800,00
204	CLORIDRATO DE PIPERIDOLATO 100MG + HESPERIDINA 50MG + ACIDO ASCORBICO 50MG	6000,00	COMP	R\$ 1,50	R\$ 9.019,80
205	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA15 MG	1000,00	COMP	R\$ 2,65	R\$ 2.650,00
206	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 30 MG	1000,00	COMP	R\$ 2,42	R\$ 2.416,70
207	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA45 MG	1000,00	COMP	R\$ 7,56	R\$ 7.556,70
208	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 150 MG	1000,00	COMP	R\$ 0,65	R\$ 653,30
209	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300 MG	60000,00	COMP	R\$ 1,00	R\$ 59.802,00
210	CLORIDRATO DE RANITIDINA 15 MG / ML XAROPE	300,00	FRASCO	R\$ 2,92	R\$ 876,00
211	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150 MG	9000,00	COMP	R\$ 0,72	R\$ 6.480,00
212	CLOR. DE TETRACICLINA 100 MG + ANFOTER. B 50 MG (TUBO COM 45 G ).	900,00	TUBO	R\$ 58,81	R\$ 52.929,00
213	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG	300000,00	COMP	R\$ 2,47	R\$ 740.010,00
214	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG	1000,00	COMP	R\$ 6,88	R\$ 6.883,30
215	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/ML	100,00	FRASCO	R\$ 76,51	R\$ 7.651,00
216	CLORIDRATO DE TRAMADOL+ PARACETAMOL 37,5+325 MG	6000,00	COMP	R\$ 4,41	R\$ 26.440,20
217	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 10 MG	1000,00	COMP	R\$ 4,39	R\$ 4.386,70
218	CLORPROMAZINA 40 MG/ML	100,00	FRASCO	R\$ 18,55	R\$ 1.855,00
219	CLORPROMAZINA 100 MG	40000,00	COMP	R\$ 1,16	R\$ 46.400,00
220	CLORPROMAZINA 25 MG	60000,00	COMP	R\$ 0,50	R\$ 30.099,00
221	CLORTALIDONA 12,5 MG	1000,00	COMP	R\$ 0,28	R\$ 280,00
222	CLORTALIDONA + AMILORIDA 25/5 MG	1500,00	COMP	R\$ 0,29	R\$ 430,05
223	CODEINA 30 MG	600,00	COMP	R\$ 7,70	R\$ 4.620,00



224	CODEINA 3 MG/ML	300,00	FRASCO	R\$ 36,84	R\$ 11.052,00
225	COLAGENO TIPO II	9000,00	CAPS	R\$ 4,70	R\$ 42.270,30
226	COLECALCIFEROL 2.000 UI	600,00	COMP	R\$ 0,33	R\$ 198,00
227	COLECALCIFEROL 7.000 UI	600,00	COMP	R\$ 1,90	R\$ 1.140,00
228	COLECALCIFEROL 15.000UI	1500,00	COMP	R\$ 6,63	R\$ 9.940,05
229	COLECALCIFEROL 50.000UI	600,00	COMP.	R\$ 4,80	R\$ 2.877,99
230	COLECALCIFEROL 7000 UI + MENAEPTEONA 100 MCG	1500,00	COMP	R\$ 2,73	R\$ 4.095,00
231	CUMARINA 15 MG + TROXERUTINA 90 MG	3000,00	COMP	R\$ 1,28	R\$ 3.828,00
232	CUMARINA 5 MG + HEPARINA SODICA 50 UI	1000,00	FRASCO	R\$ 51,74	R\$ 51.742,50
233	DAPAGLIFLOZINA 5 MG	1000,00	COMP	R\$ 0,00	R\$ 0,00
234	DAPAGLIFLOZINA 10 MG	18000,00	COMP	R\$ 8,10	R\$ 145.800,00
235	DAPAGLIFLOZINA 10 MG+ CLORIDRATO DE METFORMINA 1000 MG	1000,00	COMP	R\$ 7,79	R\$ 7.786,70
236	DAPAGLIFLOZINA 10 MG+ CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG	1000,00	COMP	R\$ 7,61	R\$ 7.606,70
237	DAPAGLIFLOZINA 5 MG+ CLORIDRATO DE METFORMINA 1000 MG	1000,00	COMP	R\$ 2,70	R\$ 2.702,50
238	DEFLAZACORTE 6 MG	1500,00	COMP	R\$ 2,52	R\$ 3.780,00
239	DELTRAMETRINA SHAMPOO 20 MG 100 ML	1000,00	FRASCO	R\$ 36,67	R\$ 36.670,00
240	DESLOTADINA 0,5 MG/ML FRASCOS 100ML	200,00	FRASCO	R\$ 23,17	R\$ 4.634,66
241	DESVENLAFAXINA 100 MG	10000,00	CAPS	R\$ 1,33	R\$ 13.283,50
242	DESVENLAFAXINA 50 MG	3000,00	CAPS	R\$ 0,86	R\$ 2.589,90
243	DEXAMETASONA 0,1% COLÍRIO (FRASCOS CONTENDO 5 ML).	400,00	FRASCO	R\$ 10,91	R\$ 4.362,68
244	DEXAMETASONA 1 MG/ML SULFATO DE NEOMICINA 5 MG/ML SULFATO DE POLIMIXINA B 6000 UI/ML - COLIRIO	100,00	FRASCO	R\$ 26,03	R\$ 2.602,67
245	DEXAMETASONA 1 MG/G CREME	6000,00	TUBO	R\$ 7,57	R\$ 45.400,20
246	DEXAMETASONA 4 MG	20000,00	COMP	R\$ 0,68	R\$ 13.600,00
247	DEXAMETASONA XAROPE 0,4 MG / ML 100 ML	3000,00	FRASCO	R\$ 4,44	R\$ 13.305,00
248	DEXCLORFENIRAMIDA 0,4 MG/ML LIQUIDO 100 ML	9000,00	FRASCO	R\$ 13,28	R\$ 119.520,00
249	DEXCLORFENIRAMIDA 2 MG	9000,00	COMP	R\$ 0,28	R\$ 2.490,30
250	DEXCLORFENIRAMINA 10 MG/G CREME	2000,00	TUBO	R\$ 11,55	R\$ 23.100,00
251	DEXLANSOPRAZOL 60MG	900,00	COMP	R\$ 3,78	R\$ 3.404,97
252	DEXPANTENOL GEL OFTÁLMICO 10 GR	100,00	TUBO	R\$ 55,88	R\$ 5.588,00
253	DEXPANTENOL POMADA	900,00	TUBO	R\$ 17,25	R\$ 15.521,99
254	DEXTRANA 1 MG + HIPROMELOSE 3MG/ML COLÍRIO	3000,00	FRASCO	R\$ 33,13	R\$ 99.390,00
255	DIACEREINA 50 MG	3000,00	COMP	R\$ 6,49	R\$ 19.459,95



256	DIAZEPAM 10 MG	300000,00	COMP	R\$ 0,10	R\$ 30.990,00
257	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,125 MG	3000,00	COMP	R\$ 0,81	R\$ 2.439,90
258	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,250 MG	3000,00	COMP	R\$ 1,39	R\$ 4.170,00
259	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 1 MG	3000,00	COMP	R\$ 8,20	R\$ 24.590,10
260	DICLOFENACO DIETILAMONIO GEL CREME	3000,00	TUBO	R\$ 13,31	R\$ 39.934,95
261	DICLOFENACO 75MG SOLUÇÃO INJETAVEL	900,00	AMPOLA	R\$ 4,81	R\$ 4.331,97
262	DIIDROERGOTOMINA + PARACETAMOL + CAFEÍNA + METOCLOPRAMINA	3000,00	COMP	R\$ 1,55	R\$ 4.650,00
263	DILTIAZEN 60 MG	20000,00	COMP	R\$ 0,68	R\$ 13.666,00
264	DIMENIDRATO 50MG +CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5 MG	600,00	COMP	R\$ 0,66	R\$ 396,00
265	DIMENIDRINATO 50 MG + CLORIDATO DE PIRIDOXINA 10 MG	3000,00	COMP	R\$ 1,23	R\$ 3.679,95
266	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30 MG	3000,00	COMP	R\$ 10,12	R\$ 30.360,00
267	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 50 MG	2000,00	COMP	R\$ 11,16	R\$ 22.313,30
268	DIMESILATO DE LISDEXANDETAMINA 70 MG	1000,00	COMP	R\$ 12,58	R\$ 12.576,65
269	DIOSMINA + HESPIRIDINA 450 / 50 MG	180000,00	COMP	R\$ 0,75	R\$ 134.100,00
270	DIPIRONA 500 + CLORIDRATO DE ADIFENINA 10 MG + CLOR DE PROMETAZINA 5 MG	3000,00	COMP	R\$ 0,33	R\$ 999,90
271	DIPIRONA SODICA 333,4MG +BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 6,67MG	3000,00	COMP	R\$ 0,36	R\$ 1.080,00
272	DIPIRONA SODICA 333,4MG +BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 6,67MG, FRASCOS COM 20ML	600,00	FRASCO	R\$ 10,94	R\$ 6.564,00
273	DIPIRONA 500 MG	70000,00	COMP	R\$ 0,25	R\$ 17.731,00
274	DIPIRONA 500 MG GOTAS	18000,00	FRASCO	R\$ 2,16	R\$ 38.880,00
275	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA FLACONETE	6000,00	FLACONETE	R\$ 8,10	R\$ 48.600,00
276	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5MG/ML + 2MG/ML	200,00	AMPOLA	R\$ 8,57	R\$ 1.714,00
277	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + SULFATO DE GENTAMICINA 0,5 MG/G + 1 MG/G – CREME OU POMADA	200,00	TUBO	R\$ 19,20	R\$ 3.840,00
278	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200 MG SPRAY FRASCO 10ML	300,00	FRASCO	R\$ 72,28	R\$ 21.684,99
279	DIVALPROATO SÓDIO 250 MG	30000,00	COMP	R\$ 0,99	R\$ 29.799,00
280	DIVALPROATO SÓDIO 500 MG	30000,00	COMP	R\$ 2,15	R\$ 64.500,00
281	DOBESILATO DE CÁLCIO 500 MG	2000,00	COMP	R\$ 3,25	R\$ 6.506,60
282	DOMPERIDONA 10 MG	80000,00	COMP	R\$ 0,19	R\$ 15.200,00
283	DOMPERIDONA SUSP. ORAL 1 MG/ML 100 ML	800,00	FRASCO	R\$ 16,31	R\$ 13.048,00
284	DONEPEZILA 5 MG	15000,00	COMP	R\$ 1,06	R\$ 15.850,50





285	DONEPEZILA 10 MG	15000,00	COMP	R\$ 2,31	R\$ 34.650,00
286	DOXAZOSINA 4 MG	50000,00	COMP	R\$ 1,12	R\$ 55.835,00
287	DOXEPINA 10MG	3000,00	COMP	R\$ 3,28	R\$ 9.840,00
288	DOXICICLINA 100 MG	1000,00	COMP	R\$ 0,52	R\$ 516,70
289	DULAGLUTIDA 0,75 MG/0,5ML	1000,00	CANETA	R\$ 174,34	R\$ 174.335,00
290	DULAGLUTIDA 1,5 MG/0,5ML	1000,00	CANETA	R\$ 316,20	R\$ 316.196,70
291	DULOXETINA 60 MG	100000,00	COMP	R\$ 2,96	R\$ 296.330,00
292	DULOXETINA 30MG	100000,00	COMP	R\$ 1,46	R\$ 146.000,00
293	DUTASTERIDA 0,5MG	3000,00	COMP	R\$ 4,36	R\$ 13.089,90
294	DUTASTERIDA 0,5MG +TANSULOSINA 0,4MG	6000,00	COMP	R\$ 4,95	R\$ 29.719,80
295	EDOXABAN 30MG	300,00	COMP	R\$ 2,80	R\$ 840,00
296	EMPAGLIFLOZINA 10 MG	1000,00	COMP	R\$ 6,06	R\$ 6.063,30
297	EMPAGLIFLOZINA 25 MG	3000,00	COMP	R\$ 12,62	R\$ 37.860,00
298	EMPAGLIFLOZINA + LINAGLIPTINA 25 /5 MG	1000,00	COMP	R\$ 16,08	R\$ 16.083,30
299	ENOXAPARINA 20 MG	6000,00	SERINGAS	R\$ 29,80	R\$ 178.819,80
300	ENOXAPARINA 40 MG	9000,00	SERINGAS	R\$ 38,98	R\$ 350.820,00
301	ENOXAPARINA 60 MG	6000,00	SERINGAS	R\$ 57,43	R\$ 344.560,20
302	ENTACAPONA 200 MG	3000,00	COMP	R\$ 8,27	R\$ 24.819,90
303	ESCITALOPRAM GOTAS	300,00	FRASCOS	R\$ 69,25	R\$ 20.775,00
304	ESCITALOPRAM 10 MG	60000,00	COMP	R\$ 0,21	R\$ 12.600,00
305	ESCITALOPRAM 15 MG	3000,00	COMP	R\$ 0,29	R\$ 860,10
306	ESCITALOPRAM 20 MG	70000,00	COMP	R\$ 0,46	R\$ 31.969,00
307	ESCINA 10 MG POLISSULFATO DE ESCINA SÓDICA 10 MG SALICILATO DE DIETILAMÔNIO 50 MG - GEL	200,00	TUBO	R\$ 30,59	R\$ 6.117,34
308	ESOMEPRAZOL MAGNÉTICO 20 MG	3000,00	COMP	R\$ 1,46	R\$ 4.375,05
309	ESOMEPRAZOL MAGNÉTICO 40 MG	3000,00	COMP	R\$ 2,36	R\$ 7.084,95
310	ESPIRAMICINA 500 MG	2000,00	COMP	R\$ 7,92	R\$ 15.833,40
311	ESPIRONOLACTONA 100 MG	10000,00	COMP	R\$ 1,30	R\$ 12.967,00
312	ESPIRONOLACTONA 25 MG	50000,00	COMP	R\$ 0,28	R\$ 14.000,00
313	ESPIRONOLACTONA 50 MG	20000,00	COMP	R\$ 0,84	R\$ 16.866,00
314	ESCINA 10 MG POLISSULFATO DE ESCINA SÓDICA 10 MG SALICILATO DE DIETILAMÔNIO 50 MG GEL BISNAGAS COM 30 GRAMAS	200,00	TUBO	R\$ 25,49	R\$ 5.098,00
315	ESZOPICLONA 2 MG	1000,00	COMP	R\$ 4,04	R\$ 4.036,70
316	ESZOPICLONA 3 MG	3000,00	COMP	R\$ 6,01	R\$ 18.020,10
317	ETEXILATO DE DABIGATRANA 110 MG	1000,00	COMP	R\$ 6,85	R\$ 6.853,30
318	ETEXILATO DE DABIGATRANA 150 MG	1000,00	COMP	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
319	ETODOLACO 500 MG	1000,00	COMP	R\$ 1,90	R\$ 1.900,00
320	EXTRATO DE PASSIFLORA INCARNATA 260MG	10000,00	COMP	R\$ 1,46	R\$ 14.600,00



321	EXTRATO SECO DE HEDERA HELIX 7 MG	500,00	FRASCO	R\$ 22,94	R\$ 11.468,35
322	EXTRATO SECO DE MELILOTUS OFFICINALIS 26,7 MG	3000,00	COMP	R\$ 3,48	R\$ 10.449,90
323	EXTRATO SECO DE STRYPHNODEDRON ADSTRINGENS COVILLE A 50% 60 MG/ML	100,00	TUBOS	R\$ 79,88	R\$ 7.987,67
324	EZETIMIBA 10 MG	2000,00	COMP	R\$ 0,61	R\$ 1.226,60
325	FENDIZOATO DE CLOPERASTINA 3,54MG/ML XAROPE	100,00	FRASCO	R\$ 34,11	R\$ 3.410,67
326	FENITOINA 100 MG	100000,00	COMP	R\$ 0,27	R\$ 27.000,00
327	FENOBARBITAL 100 MG	100000,00	COMP	R\$ 0,30	R\$ 30.330,00
328	FENOBARBITAL GOTAS 40 MG 20 ML	600,00	FRASCO	R\$ 8,41	R\$ 5.044,02
329	FERRIPOLIMALTOSE 400 MG	1000,00	COMP	R\$ 1,82	R\$ 1.816,70
330	FERRIPOLIMALTOSE 400 MG GOTAS - FRASCOS 30ML	100,00	FRASCO	R\$ 40,67	R\$ 4.066,50
331	FERRIPOLIMALTOSE 100MG	1000,00	COMP	R\$ 1,42	R\$ 1.420,00
332	FINASTERIDA 5 MG	20000,00	COMP	R\$ 0,66	R\$ 13.266,00
333	FLUCONAZOL 150 MG	9000,00	COMP	R\$ 1,79	R\$ 16.079,85
334	FLUNITRAZEPAN 1 MG	38000,00	COMP	R\$ 0,70	R\$ 26.410,00
335	FLUCINOLONA ACETONIDA. SULFATO DE POLIMIXINA B SULFATO DE NEOMICINA CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA MONOIDRATADA SOL. OTOLÓGICA	3000,00	FRASCO	R\$ 33,54	R\$ 100.620,00
336	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG	120000,00	CAPS	R\$ 0,11	R\$ 12.804,00
337	FLUOXETINA 20MG /ML GOTAS	3000,00	FRASCOS	R\$ 21,87	R\$ 65.610,00
338	FLUVOXAMINA 50 MG	3000,00	COMP	R\$ 2,56	R\$ 7.680,00
339	FORMOTEROL + FLUTICASONA 12/250 MCG FRASCO C/60 CÁPSULAS COM UM INALADOR	20,00	FRASCO	R\$ 167,76	R\$ 3.355,27
340	FORMOTEROL 6 + BUDESONIDA 200 MCG. CAIXA COM 60 CPS.	30,00	CAIXA	R\$ 134,64	R\$ 4.039,20
341	FORMOTEROL 12 + BUDESONIDA 400 MCG. CÁPSULA PÓ INALANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:REFIL C/60 CAPSULAS.	30,00	CAIXA	R\$ 177,14	R\$ 5.314,20
342	FOSF. SÓDICO DE PREDNISOLONA 3 MG / ML 60 ML	3000,00	FRASCO	R\$ 18,33	R\$ 54.999,90
343	FOSFATO SITAGLIPTINA 100 MG	9000,00	COMP	R\$ 8,52	R\$ 76.680,00
344	FOSFATO SITAGLIPTINA 50 MG	6000,00	COMP	R\$ 2,28	R\$ 13.699,80
345	FOSFATO SITAGLIPTINA 50 MG + METFORMINA 1000 MG	9000,00	COMP	R\$ 8,98	R\$ 80.820,00
346	FOSFATO SITAGLIPTINA 50 MG + METFORMINA 850 MG	9000,00	COMP	R\$ 5,73	R\$ 51.540,30



347	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA + CLORIDRATO DE TIAMINA + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + CIANOCOBALAMINA 4 MG/100 MG/100 MG/5.000 MCG - EMBALAGEM CONTENDO UMA AMPOLA I (1 ML) E UMA AMPOLA II (2 ML)	3000,00	AMPOLA	R\$ 6,49	R\$ 19.470,00
348	FUMARATO DE CETOTIFENO 0,25 MG/ML - COLIRIO	100,00	FRASCO	R\$ 49,77	R\$ 4.976,50
349	FUMARATO DE VONOPRAZANA 20MG	1000,00	COMP	R\$ 5,87	R\$ 5.873,30
350	FUROATO DE FLUTICASONA 27,5 MG	600,00	FRASCO	R\$ 68,02	R\$ 40.810,02
351	FUROSEMIDA 40 MG + CLORETO DE POTÁSSIO 100 MG	6000,00	COMP	R\$ 0,80	R\$ 4.800,00
352	FUROSEMIDA 40MG	90000,00	COMP	R\$ 0,08	R\$ 6.903,00
353	GEL HIDRATANTE INTRAVAGINAL (BISNAGA COM 30GR).	600,00	BISNAGAS	R\$ 59,14	R\$ 35.485,98
354	GINKGO BILOBA 80 MG	9000,00	COMP	R\$ 0,89	R\$ 7.980,30
355	GLIBENCLAMIDA 5 MG	60000,00	COMP	R\$ 0,08	R\$ 4.602,00
356	GLICERINA SUPOSITÓRIO INFANTIL	600,00	SUP.	R\$ 1,88	R\$ 1.128,00
357	GLICINATO DE MAGNÉSIO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 722.2/ 1 MG	1000,00	COMP	R\$ 0,88	R\$ 883,30
358	GLICLAZIDA 60 MG	120000,00	COMP	R\$ 1,29	R\$ 154.398,00
359	GLIMEPIRIDA 2 MG	30000,00	COMP	R\$ 0,22	R\$ 6.600,00
360	GLIMEPIRIDA 2 MG + CLOR. METFORMINA 1000 MG	9000,00	COMP	R\$ 0,40	R\$ 3.600,00
361	GLIMEPIRIDA 4 MG	30000,00	COMP	R\$ 0,33	R\$ 9.750,00
362	GLIMEPIRIDA 4 MG + CLOR. METFORMINA 1000 MG	9000,00	COMP	R\$ 0,51	R\$ 4.560,30
363	HALOPERIDOL 1 MG	20000,00	COMP	R\$ 0,25	R\$ 5.000,00
364	HALOPERIDOL 5 MG	60000,00	COMP	R\$ 0,43	R\$ 25.602,00
365	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML	3000,00	AMPOLA	R\$ 17,87	R\$ 53.600,10
366	HALOPERIDOL GOTAS 2 MG / ML 20 ML	100,00	FRASCO	R\$ 6,60	R\$ 660,00
367	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10 MG	100000,00	COMP	R\$ 0,32	R\$ 32.000,00
368	HEMIFUMARATO DE BISPROLOL 5 + HIDROCLOROTIAZIDA 6,25	3000,00	COMP	R\$ 2,78	R\$ 8.332,50
369	HEPARINA 5000UI /0,25 MG	5400,00	AMPOLAS	R\$ 7,50	R\$ 40.500,00
370	HIALURONIDASE 100 UTR CLORIDRATO DE LIDOCAINA 50 MG SULFATO DE NEOMICINA 5 MG - SOL OTOLOGICA	3000,00	FRASCO	R\$ 26,47	R\$ 79.419,90
371	HIALURONATO DE SÓDIO 0,15% - AGENTE LUBRIFICANTE E HIDRATANTE CLORETO DE SÓDIO 0,57% - AGENTE HIPO-OSMÓTICO ACTINOQUINOL 0,2% - AGENTE QUE ACTUA COMO FILTRO UV - COLIRIO FRASCO COM 10 ML	100,00	FRASCO	R\$ 98,93	R\$ 9.892,67



372	HIALURONATO DE SÓDIO 0,1% - COLIRIO	100,00	FRASCO	R\$ 52,74	R\$ 5.274,00
373	HIALURONATO DE SÓDIO 0,15% - COLIRIO	100,00	FRASCO	R\$ 70,63	R\$ 7.063,25
374	HIDRALAZINA 25 MG	900,00	COMP	R\$ 0,59	R\$ 533,97
375	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	30000,00	COMP	R\$ 0,07	R\$ 2.100,00
376	HIDROCORTISONA + SULFATO DE NEOMICINA + SULFATO DE POLIMIXINA B 10 MG/ML + 5 MG/ML + 10.000 UI/ML – SOLUÇÃO OFTÁLMICA	100,00	FRASCO	R\$ 22,26	R\$ 2.226,00
377	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO	2000,00	FRASCO	R\$ 4,02	R\$ 8.040,00
378	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 400 MG/5ML HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 400 MG/5ML SIMETICONA 30 MG/5ML	200,00	FRASCO	R\$ 9,41	R\$ 1.881,34
379	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO E SIMETICONA 80/80/6 MG	200,00	FRASCO	R\$ 23,45	R\$ 4.689,34
380	HIDROXIZINA SUSPENSÃO	2000,00	FRASCO	R\$ 9,56	R\$ 19.126,60
381	IBANDRONATO DE SÓDIO 150MG	600,00	COMP	R\$ 23,30	R\$ 13.977,00
382	IBUPROFENO 100 MG	9000,00	FRASCO	R\$ 11,47	R\$ 103.259,70
383	IBUPROFENO 50 MG / ML (GOTAS)	5000,00	FRASCO	R\$ 9,80	R\$ 49.016,50
384	IBUPROFENO 300MG	35000,00	COMP	R\$ 0,21	R\$ 7.234,50
385	IBUPROFENO 600 MG	50000,00	COMP	R\$ 0,36	R\$ 17.835,00
386	IMIPRAMINA 25 MG	50000,00	COMP	R\$ 0,72	R\$ 36.000,00
387	IMUNOGLOBULINA ANTI RH 300 MCG	300,00	SERINGA	R\$ 523,08	R\$ 156.923,01
388	INDAPAMIDA 1,5 MG	1500,00	COMP	R\$ 0,52	R\$ 784,95
389	INSULINA ASPART 100UI/ML- 3ML	6000,00	CANETAS	R\$ 86,08	R\$ 516.499,80
390	INSULINA ASPARTE 100 UI/ML	1500,00	REFIL	R\$ 84,32	R\$ 126.475,05
391	INSULINA DEGLUDECA 100UI ML -3 ML	3000,00	CANETAS	R\$ 358,65	R\$ 1.075.950,00
392	INSULINA DEGLUDECA 100 U/ML + LIRAGLUTIDA 3,6 MG/ML	3000,00	CANETAS	R\$ 376,78	R\$ 1.130.349,90
393	INSULINA GLARGINA 100UI /ML – 3ML	3000,00	CANETAS	R\$ 138,30	R\$ 414.890,10
394	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML- 3ML	3000,00	REFIL	R\$ 58,36	R\$ 175.080,00
395	ISETIONATO DE HEXAMIDINA + CLORIDRATO DE TETRACAÍNA SPRAY	100,00	FRASCO	R\$ 81,27	R\$ 8.127,00
396	ITRACONAZOL 100 MG	1500,00	CAPS	R\$ 1,50	R\$ 2.250,00
397	IVERMECTINA 6 MG	6000,00	COMP	R\$ 0,97	R\$ 5.820,00



398	L. ACIDOPHILUS SD L. RHAMNOSUS L PARACASEI B. LACTIS FRUTOLIGOSSACARIDEO	1500,00	SACHÊ	R\$ 5,55	R\$ 8.325,00
399	LACTASE DE ASPERGILLUS ORYZAE 5.000 U.FCC/ML	100,00	FRASCO	R\$ 24,87	R\$ 2.487,00
400	LACTASE DE ASPERGILLUS ORYZAE 10.000 U.FCC/ML COMPRIMIDOS MASTIGAVEIS	1000,00	COMP	R\$ 1,21	R\$ 1.206,67
401	LACTOBACILLUS REUTERI DSM 17938 GOTAS	100,00	FRASCO	R\$ 129,73	R\$ 12.973,33
402	LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS LA 14	1000,00	COMP	R\$ 3,33	R\$ 3.330,00
403	LACTULOSE LIQUIDA 100 ML	900,00	FRASCO	R\$ 14,18	R\$ 12.759,03
404	LAMOTRIGINA 25MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	3000,00	COMP.	R\$ 0,58	R\$ 1.735,05
405	LAMOTRIGINA 50 MG	3000,00	COMP	R\$ 1,00	R\$ 3.000,00
406	LANSOPRAZOL 30 MG	3000,00	CAPS	R\$ 0,78	R\$ 2.349,90
407	LEUPRORRELINA 11,25 MG INJ	60,00	AMPOLA	R\$ 1.747,03	R\$ 104.821,50
408	LEUPRORRELINA 3,75 MG INJ	60,00	AMPOLA	R\$ 534,53	R\$ 32.072,00
409	BESILATO DE LEVANLODIPINO 2,5 MG	1000,00	COMP	R\$ 1,27	R\$ 1.270,00
410	BESILATO DE LEVANLODIPINO 5 MG	1000,00	COMP	R\$ 2,34	R\$ 2.336,70
411	LEVETIRACETAM 100 MG/ML	300,00	FRASCO	R\$ 198,53	R\$ 59.558,01
412	LEVETIRACETAM 250 MG	3000,00	COMP	R\$ 1,26	R\$ 3.789,90
413	LEVETIRACETAM 750 MG	3000,00	COMP	R\$ 2,62	R\$ 7.869,90
414	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200/50	21000,00	COMP	R\$ 5,10	R\$ 107.169,30
415	LEVODOPA + BENZERAZIDA 100 / 25 MG	8000,00	COMP	R\$ 3,58	R\$ 28.600,00
416	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200/50 MG LIBERAÇÃO DR	3000,00	COMP	R\$ 4,54	R\$ 13.629,90
417	LEVODOPA + CARBIDOPA 200/50 MG	9000,00	COMP	R\$ 1,84	R\$ 16.589,70
418	LEVODOPA + CARBIDOPA 250/25 MG	8000,00	COMP	R\$ 1,31	R\$ 10.506,40
419	LEVOFLOXACINO 500 MG	9000,00	COMP	R\$ 1,53	R\$ 13.770,00
420	LEVOFLOXACINO 750 MG	1000,00	COMP	R\$ 5,63	R\$ 5.633,30
421	LEVOMEPROMAZINA 100 MG	60000,00	COMP	R\$ 1,19	R\$ 71.400,00
422	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	60000,00	COMP	R\$ 0,79	R\$ 47.400,00
423	LEVOMEPROMAZINA 4% GOTAS 20 ML	200,00	FRASCO	R\$ 29,18	R\$ 5.836,00
424	LEVOTIROXINA 75 MG	18000,00	COMP	R\$ 0,45	R\$ 8.100,00
425	LEVOTIROXINA SODICA 100 MG	120000,00	COMP	R\$ 0,50	R\$ 59.604,00
426	LEVOTIROXINA SODICA 25 MG	120000,00	COMP	R\$ 0,37	R\$ 44.004,00
427	LEVOTIROXINA SODICA 50 MG	120000,00	COMP	R\$ 0,55	R\$ 66.000,00
428	LINAGLIPTINA 2,5 MG + METFORMINA 1000 MG	3000,00	COMP	R\$ 6,35	R\$ 19.050,00



429	LINAGLIPTINA 2,5 MG + METFORMINA 500 MG	3000,00	COMP	R\$ 3,96	R\$ 11.880,00
430	LINAGLIPTINA 2,5 MG + METFORMINA 850 MG	3000,00	COMP	R\$ 4,03	R\$ 12.099,90
431	LINAGLIPTINA 5 MG	9000,00	COMP	R\$ 4,55	R\$ 40.950,00
432	LIRAGLUTIDA 6MG/ML	180,00	CANETA	R\$ 303,60	R\$ 54.647,41
433	LISADO BACTERIANO 3,5 MG GRANULADO	900,00	SACHE	R\$ 7,54	R\$ 6.786,00
434	LISADO BACTERIANO 3,5 MG	1000,00	COMP	R\$ 5,05	R\$ 5.050,00
435	LORATADINA 1 MG	3000,00	FRASCO	R\$ 8,52	R\$ 25.569,90
436	LORATADINA 10 MG	60000,00	COMP	R\$ 0,18	R\$ 10.800,00
437	LORAZEPAM 2 MG	100000,00	COMP	R\$ 0,39	R\$ 39.000,00
438	LOSARTANA 100 MG	3000,00	COMP	R\$ 0,41	R\$ 1.239,90
439	LOSARTANA 50 MG	420000,00	COMP	R\$ 0,13	R\$ 53.907,00
440	LURASIDONA 20 MG	1000,00	COMP	R\$ 11,80	R\$ 11.800,00
441	MACROGOL 3350 SACHE 8,5 G SEM SABOR 17 G	400,00	SACHÊ	R\$ 2,98	R\$ 1.190,00
442	MACROGOL 3350 SACHE 8,5 G SEM SABOR 8,5 G	600,00	SACHÊ	R\$ 3,52	R\$ 2.113,98
443	MACROGOL + PROPILENOGLICOL + HIDROXIPROPILGUAR SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 4 MG/ML + 3 MG/ML + 1,8 MG/ML - COLÍRIO	100,00	FRASCO	R\$ 134,92	R\$ 13.492,00
444	MACROGOL 3350+BICARBONATO DE SÓCIO +CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO 13,125G+0,1775G+0,3507G.0,0466G	600,00	SACHE	R\$ 2,61	R\$ 1.564,02
445	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG	60000,00	COMP	R\$ 0,09	R\$ 5.400,00
446	MALEATO DE MIDAZOLAM 15 MG	3000,00	COMP	R\$ 2,88	R\$ 8.630,10
447	MALEATO DE MIDAZOLAM 7,5 MG	6000,00	COMP	R\$ 2,05	R\$ 12.280,20
448	MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML- COLÍRIO	100,00	FRASCO	R\$ 18,95	R\$ 1.895,00
449	MANIDIPINO 10 MG	1000,00	COMP	R\$ 3,26	R\$ 3.260,00
450	MANITOL 20% 250 MG	100,00	FRASCO	R\$ 9,21	R\$ 921,33
451	MECOBALAMINA 100 MG SUBLINGUAL	1000,00	COMP	R\$ 3,64	R\$ 3.643,30
452	MELOXICAM 15 MG	15000,00	COMP	R\$ 0,97	R\$ 14.599,50
453	MELOXICAM 15 MG INJETAVEL	5000,00	AMPOLA	R\$ 7,48	R\$ 37.416,50
454	MEMANTINA 10 MG	20000,00	COMP	R\$ 2,22	R\$ 44.400,00
455	MESILATO DE DIIDROERGOTAMINA 1MG + PARACETAMOL 450MG + CAFEINA 75MG + METOCLOPRAMIDA 10MG	3000,00	COMP	R\$ 1,01	R\$ 3.015,00
456	METADONA 10 MG	500,00	COMP	R\$ 2,35	R\$ 1.172,50
457	METADONA 5 MG	500,00	COMP	R\$ 1,12	R\$ 557,50
458	METFORMINA 850 MG	60000,00	COMP	R\$ 0,27	R\$ 16.398,00



459	METFORMINA 850 MG COMPRIMIDOS DE AÇÃO PROLONGADA	1000,00	COMP	R\$ 0,35	R\$ 350,00
460	METILDOPA 250 MG	60000,00	COMP	R\$ 0,43	R\$ 25.602,00
461	METILDOPA 500 MG	9000,00	COMP	R\$ 0,87	R\$ 7.859,70
462	METILFENIDATO 18 MG	1500,00	COMP	R\$ 9,98	R\$ 14.965,05
463	METILFENIDATO 36 MG	1000,00	COMP	R\$ 11,56	R\$ 11.563,30
464	METILFENIDATO 54 MG	1000,00	COMP	R\$ 14,78	R\$ 14.776,70
465	METIMAZOL 5 MG	1500,00	COMP	R\$ 0,24	R\$ 360,00
466	METOCLOPRAMINA 7MG + DIMETICONA 40MG + PEPSINA 50MG	2000,00	COMP	R\$ 1,20	R\$ 2.390,00
467	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG	60000,00	COMP	R\$ 1,22	R\$ 73.200,00
468	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG	60000,00	COMP	R\$ 0,77	R\$ 46.398,00
469	SUCCINATO DE SOLIFENACINA + CLORIDRATO DE TANSULOSINA 6MG/0.4MG	1000,00	COMP	R\$ 6,08	R\$ 6.083,30
470	SUCCINATO DE SOLIFENACINA 10 MG	300,00	COMP	R\$ 3,37	R\$ 1.010,01
471	METRONIDAZOL 250 MG	1000,00	COMP	R\$ 0,32	R\$ 323,30
472	METRONIDAZOL 100MG/G GELEIA VAGINAL	500,00	TUBO	R\$ 35,78	R\$ 17.888,35
473	MICOFENOLATO DE MOFETILA 500 MG	1800,00	COMP	R\$ 10,37	R\$ 18.670,50
474	MICONAZOL 20MG GEL VAGINAL	500,00	TUBO	R\$ 23,64	R\$ 11.821,65
475	MIRABEGRONA 25 MG	1000,00	COMP	R\$ 6,09	R\$ 6.090,00
476	MIRABEGRONA 50 MG	1000,00	COMP	R\$ 9,24	R\$ 9.240,00
477	MIRTAZAPINA 15 MG	6000,00	COMP.	R\$ 1,07	R\$ 6.439,80
478	MIRTAZAPINA 30 MG	60000,00	COMP	R\$ 1,30	R\$ 77.802,00
479	MOMETASONA 1MG/G CREME (TUBO COM 20G).	100,00	TUBO	R\$ 25,83	R\$ 2.582,50
480	MOMETASONA 50 MCG SUSPENSÃO NASAL	100,00	FRASCO	R\$ 71,32	R\$ 7.132,00
481	MONTELUCASTE 4 MG	3000,00	COMP	R\$ 0,54	R\$ 1.629,90
482	MONTELUCASTE 5 MG	3000,00	COMP	R\$ 0,83	R\$ 2.490,00
483	MONTELUCASTE 4 MG	1000,00	SACHE	R\$ 2,24	R\$ 2.243,30
484	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG	30000,00	COMP	R\$ 0,31	R\$ 9.399,00
485	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 50 MG	15000,00	COMP	R\$ 0,59	R\$ 8.899,50
486	MONONITRATO ISOSSORBIDA 60 MG + ACIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	6000,00	COMP	R\$ 0,55	R\$ 3.319,80
487	MORFINA 10 MG	5000,00	COMP	R\$ 2,08	R\$ 10.416,50
488	MORFINA 30 MG	3000,00	COMP	R\$ 2,48	R\$ 7.440,00
489	MOXIFLOXACINO 400MG	1000,00	COMP	R\$ 8,20	R\$ 8.203,30
490	MOXIFLOXACINO / DEXAMETASONA 0,5%+0,1%	300,00	FRASCOS	R\$ 38,08	R\$ 11.424,99
491	MUPIROCINA 20 MG	3000,00	TUBO	R\$ 44,86	R\$ 134.565,00
492	NEBIVOLOL 5 MG	1000,00	COMP	R\$ 0,87	R\$ 866,70
493	NEOMICINA 5 MG + BACITRACINA 250 UI/G 10 G	5000,00	TUBO	R\$ 4,27	R\$ 21.366,50



494	NEOMICINA (BASE) 3,5 MG 3,5 MG POLIMIXINA B 6.000 UI 6.000 UI DEXAMETASONA 1 MG 1 MG EXCIPIENTE ESTÉRIL Q.S.P. 1 ML Q.S.P. 1 G CONSERVANTE CLORETO DE BENZALCÔNIO 0,01% CLOROBUTANOL 0,5% COLIRIO – FRASCO 5ML	100,00	FRASCO	R\$ 22,27	R\$ 2.227,33
495	NIFEDIPINO 20 MG	30000,00	COMP	R\$ 0,17	R\$ 5.199,00
496	NIMESULIDA 100 MG	60000,00	COMP	R\$ 0,19	R\$ 11.301,00
497	NIMESULIDA 50 MG GOTAS 15 ML	6500,00	FRASCO	R\$ 6,35	R\$ 41.296,45
498	NIMODIPINO 30 MG	50000,00	COMP	R\$ 1,88	R\$ 94.000,00
499	NISTATINA 100.000UI + OXIDO DE ZINCO 200MG (BISNAGA COM 60G)	3000,00	TUBO	R\$ 9,76	R\$ 29.280,00
500	NISTATINA 100.000 UI/4 G	3000,00	TUBO	R\$ 21,00	R\$ 63.000,00
501	NISTATINA 100.000 UI/ML SOLUÇÃO ORAL 50 ML	350,00	FRASCO	R\$ 6,66	R\$ 2.331,00
502	NITAZOXANIDA 20 MG/ML 100 ML	3000,00	FRASCO	R\$ 17,43	R\$ 52.290,00
503	NITAZOXANIDA 500 MG	6000,00	COMP	R\$ 4,64	R\$ 27.859,80
504	NITRATO DE TIAMINA 100MG +CLOR.DE PIREDOXINA 100+CIANOLCOBALAMINA5000MG	6000,00	DRAGEAS	R\$ 4,38	R\$ 26.299,80
505	NITRATO DE TIAMINA 100MG +CLOR.DE PIREDOXINA 100+CIANOLCOBALAMINA5000MG AMPOLAS DE 1ML	1000,00	AMPOLAS	R\$ 7,04	R\$ 7.036,70
506	NITRAZEPAN 5 MG	40000,00	COMP	R\$ 0,30	R\$ 12.132,00
507	NITRENDIPINO 10 MG	1000,00	COMP	R\$ 1,34	R\$ 1.335,00
508	NITROFURANTOINA 100 MG	30000,00	COMP	R\$ 0,85	R\$ 25.599,00
509	NORFLOXACINO 400 MG	9000,00	COMP	R\$ 1,73	R\$ 15.599,70
510	NORTRIPTILINA 25 MG	30000,00	CAPS	R\$ 0,46	R\$ 13.701,00
511	OLOPATADINA 2 ML GOTAS 2,5 ML	800,00	FRASCO	R\$ 53,60	R\$ 42.882,64
512	OLANZAPINA 5 MG	15000,00	COMP	R\$ 0,82	R\$ 12.349,50
513	OLANZAPINA 10 MG	15000,00	COMP	R\$ 1,12	R\$ 16.800,00
514	OMEPRAZOL 20 MG	110000,00	CAPS	R\$ 0,09	R\$ 9.537,00
515	ONDANSETRONA 4 MG	6000,00	COMP	R\$ 0,42	R\$ 2.539,80
516	ONDANSETRONA 8 MG	6000,00	COMP	R\$ 0,70	R\$ 4.219,80
517	OLMESARTANA + HIDROCLORTIAZIDA 20/12,5 MG	2000,00	COMP	R\$ 1,17	R\$ 2.333,40
518	OLMESARTANA + ANLÓDIPINO 40/5 MG	2000,00	COMP	R\$ 1,78	R\$ 3.560,00
519	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20 MG	2000,00	COMP	R\$ 0,67	R\$ 1.340,00
520	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG	2000,00	COMP	R\$ 0,80	R\$ 1.606,60
521	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20MG/ HIDROCLOROTIZADA 12,5MG	2000,00	COMP	R\$ 1,85	R\$ 3.700,00
522	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG/ HIDROCLOROTIZADA 25MG	2000,00	COMP	R\$ 1,13	R\$ 2.260,00
523	ORLISTAT 120MG	1000,00	COMP	R\$ 2,32	R\$ 2.323,30





524	OXCARBAZEPINA 6% SUSPENSÃO 100 ML	3200,00	FRASCO	R\$ 56,58	R\$ 181.045,44
525	OXCARBAZEPINA 300 MG	30000,00	COMP	R\$ 1,24	R\$ 37.101,00
526	OXCARBAZEPINA 600 MG	30000,00	COMP	R\$ 1,99	R\$ 59.799,00
527	OXICODONA 10 MG	3000,00	COMP	R\$ 7,80	R\$ 23.390,10
528	PANTOPRAZOL 20 MG	16500,00	COMP	R\$ 0,35	R\$ 5.802,23
529	PANTOPRAZOL 40 MG	13000,00	COMP	R\$ 0,52	R\$ 6.716,45
530	PARACETAMOL 200 MG	2900,00	FRASCO	R\$ 2,94	R\$ 8.516,43
531	PARACETAMOL 40 MG + MAL DE CLORFENIRAMINA 0,6 MG+ CLO DE FENILEFRINA 0,6 MG/ML	500,00	FRASCO	R\$ 12,15	R\$ 6.075,00
532	PARACETAMOL 400 MG + MAL DE CLORFENIRAMINA 4 MG + CLO DE FENILEFRINA 4 MG	3000,00	COMP	R\$ 0,75	R\$ 2.235,00
533	PARACETAMOL 500 MG + CODEINA 30 MG	50000,00	COMP	R\$ 1,63	R\$ 81.665,00
534	PARACETAMOL 500MG	12000,00	COMP	R\$ 0,14	R\$ 1.719,60
535	PARACETAMOL 750 MG	100000,00	COMP	R\$ 0,26	R\$ 25.670,00
536	PAROXETINA 12,5 MG	3000,00	COMP	R\$ 2,37	R\$ 7.119,90
537	PAROXETINA 20 MG	15000,00	COMP	R\$ 1,00	R\$ 14.950,50
538	PAROXETINA 40 MG	9000,00	COMP	R\$ 14,43	R\$ 129.899,70
539	PASSIFLORA INCARNATA + CRATAEGUS OXYACANTHA E SALIX ALBA 100 MG SOLUÇÃO ORAL	1000,00	FRASCO	R\$ 36,99	R\$ 36.990,00
540	PÓ EFERVESCENTE PLANTAGO OVATA FORSSK 3,5G	1000,00	SACHE	R\$ 2,40	R\$ 2.400,00
541	PENTOXIFILINA 400MG	1000,00	COMP	R\$ 2,22	R\$ 2.216,70
542	PERICIAZINA 1% GOTAS 20 ML	1000,00	FRASCO	R\$ 15,93	R\$ 15.926,70
543	PERICIAZINA 10 MG	5000,00	COMP	R\$ 0,81	R\$ 4.066,50
544	PERICIAZINA 4% SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	18000,00	FRASCO	R\$ 26,11	R\$ 469.980,00
545	PERMANGANATO DE POTASSIO 100 MG	2500,00	COMP	R\$ 0,42	R\$ 1.058,25
546	PICOSSULFATO DE SÓDIO 7,5 MG/ML	300,00	FRASCO	R\$ 21,45	R\$ 6.435,99
547	PIRACETAM 800 MG	1800,00	COMP	R\$ 1,12	R\$ 2.007,00
548	PITAVASTATINA 2 MG	1000,00	COMP	R\$ 2,16	R\$ 2.156,70
549	POLICRESULENO 50 MG/G + CLORIDRATO DE CINCHOCAINA 10 MG/G POMADA	3000,00	TUBOS	R\$ 83,21	R\$ 249.620,10
550	POLIETILENOGLICOL 4000 SACHE 10 G SEM SABOR	600,00	SACHÊ	R\$ 4,88	R\$ 2.929,98
551	POLIETILENOGLICOL 4000 SACHE 15 G SEM SABOR	600,00	SACHÊ	R\$ 9,63	R\$ 5.779,98
552	POLISSULFATO DE MUCOPOLISSACARÍDEO 3 MG/G	300,00	TUBO	R\$ 20,34	R\$ 6.101,01
553	POLIVITAMINICO + POLIMINERAIS	50000,00	COMP	R\$ 0,14	R\$ 7.165,00
554	POLIVITAMINICO + POLIMINERAIS XAROPE 120 ML	3000,00	FRASCO	R\$ 23,61	R\$ 70.839,90



555	POLICARBOFILA, BUTIL ÉSTER DE COPOLÍMERO DE POLIMETILVINILÉTER/ÁCIDO MALEICO (COPOLÍMERO PVM/MA), ÓLEO DE PALMA HIDROGENADO, SOLUÇÃO DE LACTATO DE SÓDIO A 50%, CARBÔMER, GLICERINA, BENZOATO DE SÓDIO, VASELINA LÍQUIDA E ÁGUA. GEL VAGINAL	200,00	TUBO	R\$ 68,09	R\$ 13.617,34
556	PREDNISOLONA 10 MG	1000,00	COMP	R\$ 0,40	R\$ 400,00
557	PREDNISOLONA 20 MG	6000,00	COMP	R\$ 0,59	R\$ 3.540,00
558	PREDNISONA 20 MG	20000,00	COMP	R\$ 0,17	R\$ 3.300,00
559	PREDNISONA 5 MG	9000,00	COMP	R\$ 0,12	R\$ 1.080,00
560	PREGABALINA 150 MG	3000,00	COMP	R\$ 0,57	R\$ 1.710,00
561	PREGABALINA 75 MG	100000,00	COMP	R\$ 0,29	R\$ 28.500,00
562	PRIMIDONA 100 MG	3000,00	COMP	R\$ 0,80	R\$ 2.409,90
563	PROGESTERONA 200 MG	6000,00	COMP	R\$ 2,94	R\$ 17.659,80
564	PROMESTRIENO 10 MG/G	6000,00	TUBO	R\$ 85,80	R\$ 514.800,00
565	PROMETAZINA 25 MG	100000,00	COMP	R\$ 0,17	R\$ 17.000,00
566	PROPATIL NITRATO 10 MG	100000,00	COMP	R\$ 0,46	R\$ 46.330,00
567	PROPRANOLOL 40 MG	60000,00	COMP	R\$ 0,07	R\$ 4.002,00
568	PROPIONATO DE FLUTICASONA 50 MCG SPRAY	200,00	FRASCO	R\$ 134,18	R\$ 26.836,00
569	PROPIONATO DE FLUTICASONA 250 MCG SPRAY	200,00	FRASCO	R\$ 137,42	R\$ 27.483,34
570	QUETIAPINA 100 MG	15000,00	COMP	R\$ 1,94	R\$ 29.100,00
571	QUETIAPINA 25 MG	100000,00	COMP	R\$ 0,63	R\$ 63.000,00
572	RAMIPRIL 5 MG	2000,00	COMP	R\$ 1,37	R\$ 2.746,60
573	RAMIPRIL + BENSILATO DE ANLODIPINO 10/5 MG	2000,00	COMP	R\$ 3,05	R\$ 6.106,60
574	RAMIPRIL + BENSILATO DE ANLODIPINO 10/10 MG	2000,00	COMP	R\$ 3,08	R\$ 6.153,40
575	RISEDRONATO SODICO 35MG	1000,00	COMP	R\$ 10,93	R\$ 10.930,00
576	RISEDRONATO SODICO 150MG	1000,00	COMP	R\$ 16,50	R\$ 16.500,00
577	RISPERIDONA 1 MG/ML	3000,00	FRASCO	R\$ 25,41	R\$ 76.230,00
578	RISPERIDONA 1 MG	100000,00	COMP	R\$ 0,16	R\$ 16.000,00
579	RISPERIDONA 2 MG	100000,00	COMP	R\$ 0,26	R\$ 25.500,00
580	RISPERIDONA 3 MG	30000,00	COMP	R\$ 0,30	R\$ 9.100,50
581	RIVAROXABANA 10 MG	600,00	COMP	R\$ 0,53	R\$ 317,01
582	RIVAROXABANA 15 MG	1800,00	COMP	R\$ 0,47	R\$ 848,97
583	RIVAROXABANA 20 MG	1800,00	COMP	R\$ 1,02	R\$ 1.827,00
584	RIVASTIGMINA 1,5 MG	3000,00	CAPS	R\$ 3,94	R\$ 11.810,10
585	RIVASTIGMINA 3,0 MG	3000,00	CAPS	R\$ 5,81	R\$ 17.415,00
586	RIVASTIGMINA 4,5 MG	3000,00	CAPS	R\$ 2,42	R\$ 7.245,00
587	RIVASTIGMINA 6,0 MG	3000,00	CAPS	R\$ 2,93	R\$ 8.790,00
588	ROSUVASTATINA 5 MG	1800,00	COMP	R\$ 0,20	R\$ 360,00



589	ROSUVASTATINA 10MG	1800,00	COMP.	R\$ 0,21	R\$ 378,00
590	ROSUVASTATINA 20 MG	6000,00	COMP	R\$ 0,54	R\$ 3.220,20
591	ROSUVASTATINA + EZETIMIDA 20/10 MG	1000,00	COMP	R\$ 2,39	R\$ 2.390,00
592	SABONETE LIQUIDO HIDRATANTE LIVRE DE CORANTE E CONSERVANTES – NÃO CONTER FRAGANCIA	100,00	FRASCO	R\$ 83,12	R\$ 8.311,75
593	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 20MG/ML	3000,00	AMPOLA	R\$ 28,13	R\$ 84.390,00
594	SACCHAROMYCES BOULARDII – 17 LIOFILIZADO	9000,00	SACHE	R\$ 2,52	R\$ 22.680,00
595	SACCHAROMYCES BOULARDII – 17 LIOFILIZADO 100 MG	10000,00	CAPSULA	R\$ 1,82	R\$ 18.233,00
596	SACUBITRIL + VALSARTANA 24/26 MG	9000,00	COMP	R\$ 6,17	R\$ 55.559,70
597	SACUBITRIL + VALSARTANA 49/51 MG	9000,00	COMP	R\$ 9,87	R\$ 88.859,70
598	SACUBITRIL + VALSARTANA 200 MG	9000,00	COMP	R\$ 5,25	R\$ 47.250,00
599	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	40000,00	SACHE	R\$ 1,36	R\$ 54.400,00
600	SALMETEROL 250 MCG + FLUTICASONA 50 MG	100,00	FRASCO	R\$ 217,39	R\$ 21.738,67
601	SEMAGLUTIDA 1,34 MG/ML – SISTEMA 3ML	100,00	CANETA	R\$ 747,94	R\$ 74.794,00
602	SENNA ALEXANDRINA MILL. + CASSIA FISTULA L 28,9 MG + 19,5 MG	1000,00	COMP	R\$ 2,82	R\$ 2.816,67
603	SERTRALINA 50 MG	200000,00	COMP	R\$ 0,27	R\$ 54.000,00
604	SAXAGLIPTINA + DAPAGLIFLOZINA 5/10 MG	1000,00	COMP	R\$ 14,14	R\$ 14.140,00
605	SHAMPOO PURIFICANTE COM ACIDO SALICILICO E ZINCO PCA FRASCOS COM 300ML	100,00	UNIDADE	R\$ 87,25	R\$ 8.725,25
606	SILDENAFILA 20 MG	1000,00	COMP	R\$ 4,97	R\$ 4.965,00
607	SILIMARINA 70 MG + METIONINA 100 MG	1800,00	COMP	R\$ 2,46	R\$ 4.422,06
608	SILYBUM MARIANUM 100 MG	2000,00	COMP	R\$ 1,29	R\$ 2.580,00
609	SILYBUM MARIANUM 200MG	600,00	COMP.	R\$ 1,88	R\$ 1.128,00
610	SIMETICONA 40 MG	6000,00	COMP	R\$ 0,22	R\$ 1.320,00
611	SIMETICONA 75 MG/ML GOTAS 15 ML	2200,00	FRASCO	R\$ 5,56	R\$ 12.235,63
612	SINVASTATINA DE 20 MG + EZETIMIBA 10 MG	3000,00	COMP	R\$ 3,16	R\$ 9.480,00
613	SUCCINATO DE ESTRIOL 1 MG/G 50 G	800,00	TUBO	R\$ 70,90	R\$ 56.720,00
614	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG	30000,00	COMP	R\$ 0,97	R\$ 29.199,00
615	SUCRALFATO 2G /10ML	2000,00	FLACONETES	R\$ 5,06	R\$ 10.120,00
616	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG	12000,00	TUBO	R\$ 22,51	R\$ 270.120,00
617	SULFAMETAXAZOL 40 MG + TRIMETROPINA 8 MG	6000,00	FRASCO	R\$ 19,33	R\$ 115.950,00
618	SULFAMETAXAZOL 400 MG + TRIMETROPINA 80 MG	60000,00	COMP	R\$ 0,33	R\$ 20.000,00
619	SULFATO DE ATROPINA 0,5	100,00	FRASCO	R\$ 15,32	R\$ 1.532,00
620	SULFATO DE ATROPINA 1	100,00	FRASCO	R\$ 15,51	R\$ 1.551,00



621	SULFATO DE GLICOSAMINA + SULF SÓDICO DE CONDROITINA 1,5 G + 1,2 G	20000,00	SACHÊ	R\$ 8,53	R\$ 170.534,00
622	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5 G	600,00	SACHÊ	R\$ 5,82	R\$ 3.492,00
623	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,4 MG / ML	1500,00	FRASCO	R\$ 3,64	R\$ 5.452,50
624	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG AEROSOL	3500,00	FRASCO	R\$ 14,97	R\$ 52.395,00
625	SULFATO FERROSO 40 MG	100000,00	COMP	R\$ 0,09	R\$ 8.670,00
626	SULPIRIDA 50 MG	9000,00	COMP	R\$ 0,89	R\$ 7.980,30
627	SULPIRIDA+BROMAZEPAM 25+1 MG	1000,00	COMP	R\$ 2,23	R\$ 2.233,30
628	SUPLEMENTO ALIMENTAR DE VITAMINA C E ZINCO CONTENDO BETA-GLUCANA (LEVEDURA DE SACCHAROMYCES CEREVISIAE),	1000,00	CAPS	R\$ 1,84	R\$ 1.843,33
629	SUPLEMENTO VITAMINA A 50000 U +VITAMINA D 10000 U GOTAS	3000,00	FRASCO	R\$ 19,52	R\$ 58.560,00
630	SUPLEMENTO VITAMINA A D E (A 1250 U+VITAMINA D 200 U+ VITAMINA E 2,7 U) GOTAS	3000,00	FRASCO	R\$ 28,62	R\$ 85.860,00
631	TAPENTADOL 100 MG	1000,00	COMP	R\$ 4,03	R\$ 4.027,50
632	TACROLIMO 0,01% EM BISNAGA COM 10 G.	100,00	TUBOS	R\$ 79,95	R\$ 7.995,33
633	TACROLIMO 0,03% EM BISNAGA COM 10 G.	100,00	TUBOS	R\$ 109,99	R\$ 10.998,67
634	TANSULOSINA 0,4MG	6000,00	COMP.	R\$ 1,85	R\$ 11.100,00
635	TANSULOSINA 0,4 MG + DUTASTERIDA 0,5 MG	3000,00	COMP.	R\$ 5,10	R\$ 15.309,90
636	TARTARATO DE FUMARATO DE BISOPROLOL 2,5 MG	35000,00	COMP	R\$ 0,82	R\$ 28.584,50
637	TARTARATO DE FUMARATO DE BISOPROLOL 5 MG	24000,00	COMP	R\$ 1,16	R\$ 27.919,20
638	TARTARATO DE TOLTERODINA LA 4 MG	600,00	COMP	R\$ 19,85	R\$ 11.910,00
639	TELMISARTANA 40 MG	1500,00	COMP	R\$ 10,17	R\$ 15.257,48
640	TELMISARTANA 80 MG	1500,00	COMP	R\$ 1,62	R\$ 2.430,00
641	TIAMAZOL 10 MG	1000,00	COMP	R\$ 0,57	R\$ 570,00
642	TIAMINA 300 MG	100000,00	COMP	R\$ 0,47	R\$ 47.330,00
643	TICAGRELOR 90 MG	600,00	COMP	R\$ 5,53	R\$ 3.318,00
644	TICLOPIDINA 250 MG	10000,00	COMP	R\$ 1,67	R\$ 16.667,00
645	TIMOMODULINA 80 MG	1000,00	COMP	R\$ 5,12	R\$ 5.123,30
646	TIMOMODULINA 20/5 MG/ML	100,00	FRASCO	R\$ 111,33	R\$ 11.133,00
647	TINIDAZOL + MICONAZOL CREME VAG	1000,00	TUBO	R\$ 25,87	R\$ 25.870,00
648	TIORIDAZINA 100 MG	3000,00	COMP	R\$ 2,01	R\$ 6.020,10
649	TIOTRÓPIO 2,5 MCG	600,00	FRASCO	R\$ 606,93	R\$ 364.159,98
650	TOBRAMICINA COLIRIO	1500,00	FRASCO	R\$ 14,83	R\$ 22.249,95
651	TOPIRAMATO 100 MG	9000,00	COMP	R\$ 1,70	R\$ 15.300,00
652	TOPIRAMATO 25 MG	6000,00	COMP	R\$ 0,61	R\$ 3.679,80
653	TRAVAPROSTA 0,04% - COLIRIO	100,00	FRASCO	R\$ 33,37	R\$ 3.336,75



654	TRAVAPROSTA + MALEATO DE TIMOLOL 0,04 MG/ML + 5,0 MG/ML - COLIRIO	100,00	FRASCO	R\$ 95,90	R\$ 9.589,50
655	TRAZODONA 50 MG	15000,00	COMP	R\$ 0,82	R\$ 12.300,00
656	TRAZODONA RETARD 150 MG	15000,00	COMP	R\$ 2,47	R\$ 37.050,00
657	TRAZODONA 300 MG	3000,00	COMP	R\$ 12,54	R\$ 37.620,00
658	TRAZODONA150 MG RETARD	1500,00	COMP	R\$ 2,90	R\$ 4.354,95
659	TRIANCINOLONA ACETONIDA 1MG/G	300,00	TUBOS	R\$ 14,92	R\$ 4.475,01
660	TRIANCINOLONA HEXACETONIDA SUSPENSÃO INJETÁVEL 20 MG/ML.	100,00	AMPOLA	R\$ 90,14	R\$ 9.014,00
661	TRIMEBUTINA 200MG	1000,00	COMP	R\$ 2,15	R\$ 2.153,30
662	TRIMETAZIDINA 35 MG	30000,00	CAPS	R\$ 1,64	R\$ 49.299,00
663	TRIMETAZIDINA 35 MG COMPRIMIDOS COM LIBERAÇÃO PROLONGADA	9000,00	COMP	R\$ 3,04	R\$ 27.360,00
664	TRIPTORRELINA 11,25 MG	300,00	AMPOLA	R\$ 1.844,79	R\$ 553.436,75
665	TRIPTORRELINA 3,75	300,00	AMPOLA	R\$ 317,12	R\$ 95.136,00
666	TROMETAMOL CETOROLACO 10 MG SUBLINGUAL	1000,00	COMP	R\$ 2,05	R\$ 2.053,30
667	TROMETAMOL CETOROLACO 0,5% 5MG/ML - COLIRIO	1000,00	FRASCO	R\$ 37,62	R\$ 37.620,00
668	UMECLIDINO + VILANTEROL 62,5/25 MCG	200,00	FRASCO	R\$ 493,54	R\$ 98.708,00
669	UNDECILATO DE TESTOSTERONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 250MG/ML	200,00	AMPOLA	R\$ 531,08	R\$ 106.216,00
670	VALERATO DE BETAMETASONA SOL CAPILAR	500,00	FRASCO	R\$ 21,67	R\$ 10.833,75
671	VALERATO DE BETAMETASONA + SULFATO DE GENTAMICINA + TOLNAFTATO + CLIOQUINOL 0,5MG/G + 1,0MG/G + 10MG/G + 10MG/G - CREME	200,00	TUBO	R\$ 25,64	R\$ 5.128,00
672	VALERIANA 50 MG	3000,00	COMP	R\$ 0,33	R\$ 990,00
673	VALPROATO DE SÓDIO 250/5 ML 100 ML	9000,00	FRASCO	R\$ 25,27	R\$ 227.430,00
674	VALPROATO DE SÓDIO LIBERAÇÃO CONTROLADA 300 MG	10000,00	COMP	R\$ 0,79	R\$ 7.900,00
675	VALPROATO DE SÓDIO LIBERAÇÃO CONTROLADA 500 MG	10000,00	COMP	R\$ 4,44	R\$ 44.367,00
676	VALSARTANA 160 MG	10000,00	COMP	R\$ 1,70	R\$ 16.967,00
677	VALSARTANA 160 MG + ANLODIPINO 5 MG	1800,00	COMP	R\$ 2,05	R\$ 3.695,94
678	VALSARTANA 160 MG + ANLODIPINO 25 MG	1000,00	COMP	R\$ 2,41	R\$ 2.406,70
679	VALSARTANA 160 MG + ANLODIPINO 12.5 MG	1000,00	COMP	R\$ 2,03	R\$ 2.026,70
680	VALSARTANA 160 MG + HIDROCLORTIAZIDA 12.5 MG	1000,00	COMP	R\$ 2,03	R\$ 2.026,70
681	VALSARTANA 320 MG	10000,00	COMP	R\$ 1,81	R\$ 18.133,00



682	VARFARINA 5 MG	10000,00	COMP	R\$ 0,50	R\$ 4.966,50
683	VARFARINA 2.5 MG	1000,00	COMP	R\$ 0,46	R\$ 463,30
684	VENLAFAXINA 150 MG	3000,00	COMP	R\$ 2,66	R\$ 7.970,10
685	VENLAFAXINA 37,5 MG	2000,00	COMP	R\$ 1,20	R\$ 2.406,60
686	VENLAFAXINA 75 MG	30000,00	COMP	R\$ 1,47	R\$ 44.001,00
687	VILDAGLIPITINA 50 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000 MG	6000,00	COMP	R\$ 1,51	R\$ 9.040,20
688	VILDAGLIPITINA 50 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG	6000,00	COMP	R\$ 0,81	R\$ 4.830,00
689	VIMPOCETINA 5 MG	1000,00	COMP	R\$ 0,99	R\$ 993,30
690	VITAMINA A+ D 45 G	5000,00	TUBO	R\$ 12,97	R\$ 64.833,50
691	VITAMINA D1 GOTAS / 200 UI	20000,00	FRASCO	R\$ 24,31	R\$ 486.200,00
692	VITAMINA DO COMPLEXO B	70000,00	COMP	R\$ 0,13	R\$ 9.331,00
693	COMPLEXO DE VITAMINA B12 AMPOLAS COM 2ML	200,00	AMPOLA	R\$ 1,84	R\$ 367,34
694	BIPERIDENO 5MG/ML	100,00	AMPOLA	R\$ 3,43	R\$ 343,00
695	VORTIOXEPINA 5 MG	1000,00	COMP	R\$ 1,46	R\$ 1.457,50
696	VORTIOXETINA 10 MG	1000,00	COMP	R\$ 2,37	R\$ 2.367,50
697	VORTIOXEPINA 20 MG	1000,00	COMP	R\$ 6,36	R\$ 6.362,50
698	VITAMINA A (ACETATO) 600 MCG RE, VITAMINA C (ACIDO ASCORBICO) 45 MG, VITAMINA D3 (COLECALCIFEROL)50 MCG, VIT E (ACETATO DL- ALFATOCOFERILO)10 MG, TIAMINA (MONONITRATO) 1,2 MG, RIBLOFLAVINA 1,3 MG, NIACINA (NIACINAMIDA)16 MG, VITAMINA B6 (MONOHIDRATO PIRIDOXAL 5 FOSFATO) 1,37 MG, ACIDO FOLICO 368,91 MCG, VITAMINA B12 (METILCOBALAMINA) 9,94 MCG, BIOTINA 30 MCG, ACIDO PANTOTENICO (PANTOTENATO DE CALCIO -D) 5 MG, VITAMINA K1 (FILOQUINONA) 120 MCG, CALCIO (CITRATO+CARBONATO DE CALCIO) 400 MG, FERRO (FUMARATO FERROSO) 14 MG, MAGNESIO (OXIDO DE MAGNESIO) 260 MG, ZINCO (ZINCO QUELATO) 7 MG, IODO (IODETO DE POTASSIO QUELATO) 130 MCG, COBRE (COBRE QUELATO) 900 MCG, CROMO (CROMO CHELAVITE QUELATO) 35 MCG, SELENIO (SELENIO QUELATO) 34 MCG, MOLIBDENIO	80000,00	CAPS	R\$ 1,63	R\$ 130.532,00



	QUELATO} 35 MCG, MANGANES (MANGANES QUELATO) 2,3 MCG.				
699	XINAFOATO DE SALMETEROL PROPIONATO DE FLUTICASONA 50/250 MCG - SPRAY	200,00	FRASCO	R\$ 167,15	R\$ 33.430,00
700	DIDROGESTERONA 10 MG	1000,00	COMP	R\$ 1,81	R\$ 1.810,00
701	CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 10 MG	1000,00	COMP	R\$ 1,44	R\$ 1.440,00
702	CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 18 MG	1000,00	COMP	R\$ 2,06	R\$ 2.060,00
703	CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 25 MG	1000,00	COMP	R\$ 3,17	R\$ 3.172,50
704	CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 40 MG	1000,00	COMP	R\$ 5,20	R\$ 5.196,70
705	CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 60 MG	1000,00	COMP	R\$ 7,43	R\$ 7.426,70
706	ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL 400 MG	1000,00	COMP	R\$ 0,96	R\$ 960,00
					R\$ 27.686.637,13

## 5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1-O processo licitatório observará as normas e procedimentos administrativos da Lei 14.133/2021 e demais regulamentações.

## 6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Bens comuns são aqueles cujos padrões, de desempenho e qualidade, possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

6.1-Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, Inciso XIII da Lei nº 14.133/21.

## 7. ESTIMATIVA DE CUSTOS

7.1- A estimativa dos custos dos bens a serem adquiridos será realizada mediante cotação com três fornecedores.

## 8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1-O critério de julgamento estabelecido para esse certame será MENOR PREÇO POR ITEM.

## 9. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1-O prazo de entrega dos bens é de 05 dias, contados da data de envio do pedido de compras.



9.1.1- O pedido de compras será encaminhado para o fornecedor por email cadastrado no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Lucélia;

9.1.2- A entrega deverá ocorrer nas Farmácias das Unidades de Saúde, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 15h00, nos seguintes endereços:

a) Centro de Saúde II: Rua Ricieri Pernomian nº 601 – Centro

b) CAPS: Av. Antonio Chavarelli nº 1410 – Vila Rancharia

9.1.3-Quaisquer dúvidas sobre a entrega dos materiais poderão ser sanadas através dos seguintes contatos:

a) Centro de Saúde II: Fone (18) 3551-9031 ou e-mail [farma.lucelia@gmail.com](mailto:farma.lucelia@gmail.com)

b) CAPS: Fone (18) 3551-1840 ou e-mail [farmacapslucelia@gmail.com](mailto:farmacapslucelia@gmail.com)

9.2- Os bens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

9.3-Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4-Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5-O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6-Os bens deverão ter prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, prevalecendo o maior.

9.7-A presente aquisição será formalizada por meio de Ata de Registro de Preço.

## **10. GARANTIA**

10.1-Os medicamentos terão validade de no mínimo 12 (doze) meses após o recebimento do produto e ou por recomendação do fabricante, após a comunicação do contratante providenciar, no prazo máximo de 10 (Dez) dias úteis, as devidas correções.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**



a) São obrigações da CONTRATANTE:

- i. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- ii. Armazenar adequadamente os materiais recebidos;
- iii. Verificar minuciosamente, nos prazos estabelecidos, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e seus anexos e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- iv. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- v. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- vi. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos
- vii. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

b) São obrigações da CONTRATADA:

- viii. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- ix. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

- x. Havendo possibilidade, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, no que couber.
- xi. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- xii. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- xiii. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- xiv. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- xv. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

- a) A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- b) O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- c) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## **13. PAGAMENTO**

- a) O pagamento será efetuado, de acordo com o edital e ata de registro de preço, da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE,
- b) O pagamento será efetuado na conta corrente da CONTRATADA através de Ordem Bancária;
- c) Os bens entregues ou serviços prestados em desacordo com as especificações contratuais não serão atestados pela fiscalização;
- d) A CONTRATADA deverá emitir uma nota fiscal com os dados constantes da Nota de Empenho.

**14. SUBCONTRATAÇÃO:** Não se aplica.

- a) É vedada a subcontratação:
  - i. De parcelas do objeto de maior relevância técnica ou que apresente valor mais significativo;
  - ii. De microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação;
  - iii. De microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante;
  - iv. Na ocasião em que a empresa vencedora do certame for microempresa ou empresa de pequeno porte.
- b) A subcontratação da parte do objeto, que foi previamente autorizada pela CONTRATANTE, não libera a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades legais e contratuais, a qual responde perante a Administração pela parte que subcontratou.
- c) Terão preferência na subcontratação as microempresas e empresas de pequeno porte.
- d) A subcontratação não produz relação jurídica direta entre a CONTRATANTE e a empresa subcontratada.
- e) Na ocasião da subcontratação, a empresa subcontratada deverá apresentar os seguintes documentos, sendo que cópia dos mesmos deverão ser fornecidas à CONTRATANTE:
  - i. Habilitação jurídica;
  - ii. Cédula de identidade;
  - iii. Registro comercial, no caso de empresa individual;
  - iv. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- v. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- vi. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- vii. Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista:
  - 1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
  - 2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - 3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
  - 4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
  - 5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
  - 6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

## **15. SANÇÕES**

- a) A CONTRATADA estará sujeita às penalidades por inexecução contratual de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- b) A CONTRATADA compromete-se a manter as informações de contato constantemente atualizadas no SICAF.

## **16. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

- a) O prazo para a execução do objeto deste Termo de Referência é contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao envio do pedido de compras.
- b) É obrigação da CONTRATADA manter as informações cadastrais no SICAF atualizadas.
- c) Havendo divergência entre as especificações do objeto detalhadas no Comprasnet e as constantes neste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

O presente Termo de Referência segue para o parecer do secretário de Saúde e Saneamento, com vistas ao prosseguimento do certame licitatório.

### **17. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/ menor poluição, tais como:

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
- b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) Treinamento/ capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
- d) Adotar as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, todas de acordo com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010.

Lucélia, 07 de Abril de 2025.

Laércio Parússolo dos Santos Jr  
Secretário de Saúde e Saneamento

Rita de Cássia Torres Ueda  
Farmacêutica Responsável  
Técnica

Maria Do Carmo Rapacci Da Silva  
Farmacêutica Responsável Técnica



## **OBJETO EM ANÁLISE – MEDICAMENTOS DE USO GERAL**

### **I- DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

- a) O objeto da presente licitação está ancorado na contratação de empresa no fornecimento de medicamentos de uso geral para a Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de atender a necessidade da população em relação à promoção da saúde, com recursos do tesouro, do Estado e da União, quando houver recursos.
- b) O objeto a ser contratado, consta no PAC de 2025.

### **II - DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

- a) A futura contratação aqui demonstrada tem a finalidade de atender a população no que tange a saúde, conforme preconizado na Constituição Federal e legislações pertinentes a espécie, de acordo com as normas do Ministério da Saúde e Estado.
- b) Vale ressaltar que a presente licitação tem como objetivo atender as necessidades relacionadas à prevenção, promoção e recuperação da saúde no tocante a promover os procedimentos adequados para esse fim, trazendo assim uma economia significativa de recursos financeiros aos cofres públicos quando levamos em consideração os trâmites burocráticos para obter economia nos processos licitatórios.
- c) A contratação de uma empresa com o fim de fornecimento de medicamentos faz-se necessária em razão da promoção da saúde, somado ao fato de que a saúde é um direito de todos e um dever do Estado, por meio do parecer médico, que relata a necessidade do fármaco para aquela doença/diagnóstico.

### **III- REQUISITOS LEGAIS:**

- a) Lei 14.133-2021 – Licitações e Contratos;
- b) Lei nº 8.080/1990
- c) Decreto nº 7.508/2011
- d) Constituição Federal/1988

### **IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:**

- a) A presente contratação está vinculada ao levantamento das necessidades de compra de medicamentos, para o período de 12 meses, conforme listagem anexa.

### **V – PRAZO DE ENTREGA:**

- a) Produtos não perecíveis: 05 dias a ser entregue nas Unidades Básicas de Saúde/Setor Farmácia;
- b) Produtos perecíveis: 48 horas a ser entregue na Unidade Básica de Saúde, de acordo com as normas regulamentadoras da VISA.

### **VI - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

- a) As demais descrições detalhadas do objeto a ser adquirido estarão descritas de forma detalhada no respectivo Termo de Referência.

### **VII - ESTIMATIVAS DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS:**

- a) A realização da pesquisa de preços referenciais será realizada pelo Setor de Licitação que será levada em consideração os valores praticados pelo mercado.

### **VIII – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ANUAL:**

- a) A princípio a presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anuais - PCA ou PAC do ANO 2025, sendo parte integrante da previsão da execução orçamentária de 2025, bem como também integra o calendário de compras e contratações da Secretaria Municipal de Saúde.
- b) A futura previsão de contratação será submetida à alta Administração do Setor da Saúde, com vistas à conclusão da contratação.

### **IX – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:**



a) Considerando a tramitação dos procedimentos administrativos da futura contratação será necessária a celeridade do departamento de compras e licitação do presente processo.

**X – BENEFÍCIOS A SEREM ALÇAÇADOS COM A CONTRATAÇÃO:**

a) O benefício de maior impacto está em garantir a manutenção da saúde da coletividade, pois atualmente houve um grande aumento do adoecimento da população, ocasionando a procura dos medicamentos para tratamento de saúde.

**XI - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:**

a) É importante o parcelamento na entrega, tendo em vista o vencimento dos medicamentos, evitando estoques desnecessários nas farmácias e uma boa gestão dos recursos públicos.

**XIII- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

a) Após os Estudos Preliminares realizados nas planilhas, verificou-se que a futura contratação, configurada no regime de entrega parcelada, trará benefícios a gestão de estoque e atendimento a população no quesito manutenção da saúde.

**XIV – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:**

a) Levar em consideração os descartes dos medicamentos inutilizáveis, assim como, das embalagens e demais materiais pertinentes conforme Resolução RDC nº. 222, de 28 de Março de 2018, que regulamenta as boas práticas de gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde e dá outras providências.

**XV – RESPONSÁVEIS PELA DEMANDA:**

- a) Setor de Farmácia: Rita de Cássia Torres Ueda
- b) Secretário de Saúde e Saneamento: Laércio Parússolo dos Santos Jr

### GERENCIAMENTO DE RISCOS

Assim como toda contratação, evidenciam-se alguns riscos no curso da contratação. Neste mapa não se incluem aqueles que são de responsabilidade da gestão do contrato e entrega do objeto licitado, mas apenas os que permeiam até a formalização da contratação.

#### 1. Relação de riscos para a contratação:

RISCO 01 – Falta de Disponibilidade Orçamentária:		
1.	Probabilidade	( X ) Baixa ( ) Média ( ) Alta
2.	Impacto	( ) Baixo ( ) Médio ( X ) Alto
3.	Dano	Caso não seja possível a realização da contratação, teremos como resultado a violação a um direito constitucional, com danos a saúde, inclusive a vida da população/coletividade.
4.	Ação Preventiva	Buscar junto da administração o remanejamento de valores previstos no orçamento anual desta secretaria.
5.	Responsável	Secretaria Municipal de Saúde.

#### RISCO 02 – Na coleta de preços o orçamento não corresponde à realidade do mercado:



1.	<b>Probabilidade</b>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Baixa</b> (   ) Média   (   ) Alta
2.	<b>Impacto</b>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Baixo</b> (   ) Médio   (   ) Alto
3.	<b>Dano</b>	Possível frustração da celebração de novo contrato de aquisição.
4.	<b>Ação Preventiva</b>	Construções de banco de dados com preços das contratações já realizadas.
5.	<b>Responsável</b>	Setor de Licitação.

<b>RISCO 03 – Atraso na conclusão da licitação:</b>		
1.	<b>Probabilidade</b>	(   ) Baixa <input checked="" type="checkbox"/> <b>Média</b> (   ) Alta
2.	<b>Impacto</b>	(   ) Baixo <input checked="" type="checkbox"/> <b>Médio</b> (   ) Alto
3.	<b>Dano</b>	O não atendimento à demanda no prazo necessário poderá prejudicar na totalidade da nova contratação.
4.	<b>Ação Preventiva</b>	Buscar junto ao Pregoeiro (a) envolvido maior celeridade no processo.
5.	<b>Responsável</b>	Setor de Licitação

<b>RISCO 04 – Recursos administrativos procedentes:</b>		
1.	<b>Probabilidade</b>	(   ) Baixa / <input checked="" type="checkbox"/> <b>Média</b> / (   ) Alta
2.	<b>Impacto</b>	(   ) Baixo <input checked="" type="checkbox"/> <b>Médio</b> (   ) Alto
3.	<b>Dano</b>	Atraso na licitação e/ou o não atendimento à demanda no prazo necessário poderá prejudicar na totalidade da nova contratação, com maiores custos em decorrência do não cumprimento dos prazos.
4.	<b>Ação Preventiva</b>	Analisar com extensas diligências as propostas ofertadas no certame licitatório, reduzindo o risco.
5.	<b>Responsável</b>	Setor de Licitação.



RISCO 05 – Licitação Deserta:		
1.	<b>Probabilidade</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa ( ) Média ( ) Alta
2.	<b>Impacto</b>	( ) Baixo ( ) Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto
3.	<b>Dano</b>	Ausência de interessados.
4.	<b>Ação Preventiva</b>	Realizar um novo certame e/ou contratação direta desde que demonstre motivadamente que haverá prejuízos na realização de um novo certame.
5.	<b>Responsável</b>	Setor de Compras e Licitação.

## 2. Matriz de Riscos

Classificação de Probabilidade e Impacto		
Risco	Probabilidade	Impacto
Risco 01	BAIXA	ALTO
Risco 02	BAIXA	BAIXO
Risco 03	MEDIA	MEDIO
Risco 04	MEDIA	MEDIO
Risco 05	BAIXA	ALTO

## ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº .....

O **MUNICÍPIO DE LUCÉLIA**, CNPJ 44.919.918/0001-04, com sede na Avenida Brasil, nº 1.101, Centro, CEP 17.780-000, na cidade de Lucélia, Estado de São Paulo, neste ato, representado pela Prefeita Municipal TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº ...../2025, publicada no ..... de ...../...../2025, Processo Administrativo nº ...../2025, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para aquisição de medicamentos (genéricos, similares ou éticos), de acordo com a requisição da secretaria municipal de saúde e saneamento, cujas quantidades e especificações constam do termo de referência (ANEXO I) do presente edital.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade e Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>
X								

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão)....

3.2. *{Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.*

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.



**5.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

**5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

**5.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

**5.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.

**5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

**5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

**5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**5.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

**5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**5.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

**5.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**5.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**5.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**6.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**6.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

**7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade



gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**7.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**8.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**8.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**8.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**8.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**8.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**8.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**8.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**8.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**8.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



**9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**9.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**9.4.1.** Por razão de interesse público;

**9.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**9.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

**10.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**10.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462/2023).

**10.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



## 11. CONDIÇÕES GERAIS

**11.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

**11.2.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

**11.3.** Observar as regras de retenção do Imposto de Renda conforme INRFB 2145/2023.

**12.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data  
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

## ANEXO

### CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - (Contratos)**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE LUCÉLIA**

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para aquisição de medicamentos (genéricos, similares ou éticos), de acordo com a requisição da secretaria municipal de saúde e saneamento, cujas quantidades e especificações constam do termo de referência (ANEXO I) do presente edital.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Pela CONTRATADA:

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_  
Advogado: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico

## ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE LUCÉLIA**

CONTRATADA:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

OBJETO: Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para aquisição de medicamentos (genéricos, similares ou éticos), de acordo com a requisição da secretaria municipal de saúde e saneamento, cujas quantidades e especificações constam do termo de referência (ANEXO I) do presente edital.

Nome	
Cargo	
RG n°	
CPF n°	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

(\*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado (a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura).

## ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE LUCÉLIA**

CNPJ Nº: 44.919.918/0001-04

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para aquisição de medicamentos (genéricos, similares ou éticos), de acordo com a requisição da secretaria municipal de saúde e saneamento, cujas quantidades e especificações constam do termo de referência (ANEXO I) do presente edital.

VALOR (R\$):

Declaro (amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura).

(MODELO EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

#### **ANEXO IV - DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Pregão Eletrônico nºXX/2025 – Processo nº XX/2025

OBJETO: Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para aquisição de medicamentos (genéricos, similares ou éticos), de acordo com a requisição da secretaria municipal de saúde e saneamento, cujas quantidades e especificações constam do termo de referência (ANEXO I) do presente edital.

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei:

- Estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (art. 7º, XXXIII, CF);
- Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado (art. 1º, III e IV e art. 5º, III, CF);
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Nos preços indicados na proposta estão computadas as despesas de transporte, tributos, materiais, mão de obra e demais custos que a compõe;
- Declaro de que concordo com as condições estabelecidas neste Edital, bem como com o prazo e forma de pagamento estabelecido na minuta do contrato anexa;
- Declaro de que a proposta terá o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados estes da sua entrega;
- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

- Estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (art. 7º, XXXIII, CF);
- Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado (art. 1º, III e IV e art. 5º, III, CF);
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Nos preços indicados na proposta estão computadas as despesas de transporte, tributos, materiais, mão de obra e demais custos que a compõe;
- Declaro de que concordo com as condições estabelecidas neste Edital, bem como com o prazo e forma de pagamento estabelecido na minuta do contrato anexa;
- Declaro de que a proposta terá o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados estes da sua entrega;
- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

Cidade \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

## **ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS TÉCNICOS**

**PREGÃO ELETRONICO N° XX/2025**

**PROCESSO N° XX/2025**

**OBJETO:** Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para aquisição de medicamentos (genéricos, similares ou éticos), de acordo com a requisição da secretaria municipal de saúde e saneamento, cujas quantidades e especificações constam do termo de referência (ANEXO I) do presente edital.

..... inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a)..... portador (a) da Carteira de Identidade n.º..... CPF n.º ..... DECLARA, para todos os fins de direito que atende integralmente o edital supra e o ANEXO I.

\_\_\_\_\_, SP \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Representante Legal.



(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

### ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS

Declaro para os devidos fins que os itens serão de primeira qualidade, e que atendemos às exigências contidas no presente Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do  
Representante legal ou do Procurador)

**ANEXO VII - MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/14**

Pregão Eletrônico nº XX/2025 – Processo nº XX/2025

OBJETO: Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para aquisição de medicamentos (genéricos, similares ou éticos), de acordo com a requisição da secretaria municipal de saúde e saneamento, cujas quantidades e especificações constam do termo de referência (ANEXO I) do presente edital.

A EMPRESA qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal Sr.(a) Representante Legal, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº inscrita no CNJP sob nº , com sede à cidade de , Estado de , na Endereço, nº – Bairro – CEP , declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para momento oportuno, conforme estabelecido no edital, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/14.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local, \_\_/\_\_\_\_/ 2025.

Assinatura

Representante Legal

Cargo

Cpf

Rg

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

**ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA**

Nome da Empresa:  
Endereço:  
C.N.P.J.  
Inscrição Estadual:  
Inscrição Municipal:

PREGÃO ELETRONICO N° xx/2025

PROCESSO N° xx/2025

OBJETO:

QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO UNITARIO	TOTAL PARA 12 MESES

**VALOR TOTAL**

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias
- OBS. Para efeito de pagamento, deverá ser citado, na proposta, nº do CNPJ, nome e nº do banco, nº da agência e nº da conta bancária.

**DADOS PESSOAIS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA FUTURA ATA.**

Nome:  
CPF:           RG:  
Data de Nascimento:  
Cargo  
Endereço residencial completo:  
E-mail institucional:  
Telefone(s):

Declaro que estou ciente, aceito e me submeto a todas as regras do presente Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura, nome, cargo/função do representante legal da empresa / Carimbo CNPJ